RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO

#1410035

Exercício 2022

4141 – Fundo Penitenciário Estadual (FPE)

17/4/2023

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

MINAS GERAIS

GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

MINAS GERAIS

GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.

Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO #1410035 - EXERCÍCIO 2022
4141 – Fundo Penitenciário Estadual (FPE)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

MISSÃO DA CGE

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Trata-se de Relatório de Auditoria de Gestão do exercício de 2022, em atendimento às determinações do art. 10 da IN n° 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG n°. 02 de 19 de dezembro de 2022.

POR QUE A CGE REALIZOU ESSE TRABALHO?

O trabalho foi realizado com a finalidade de subsidiar o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no julgamento das contas anuais de 2022 do responsável pelo Fundo Penitenciário Estadual (FPE) executado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Considerando o escopo de auditoria, conclui-se pela adequação parcial da posição orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2022 do Fundo Penitenciário Estadual (FPE) executado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nos termos das informações prestadas neste Relatório de Auditoria de Gestão.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AGE - Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais
CAU – Coordenadoria de Auditoria
CGE - Controladoria-Geral do Estado
CSET - Controladoria Setorial
DCC – Diretoria de Contratos e Convênios
DCF – Diretoria de Contabilidade e Finanças
DCO – Diretoria de Compras
DED – Diretoria de Execução de Despesa
DMP – Diretoria de Material e Patrimônio
FPE - Fundo Penitenciário Estadual
LOA – Lei Orçamentária Anual
PPAG – Plano Plurianual de Ação Governamental
RCC – Relatório de Conformidade Contábil
SEJUSP - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão
SIAD - Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços
SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira
SIGPLAN - Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento
SPOF – Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças
TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 7
2. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2022 8
2.1 DESTAQUE DAS AÇÕES DE AUDITORIA DE 2022: SÍNTESE DOS PRINCIPAIS TRABALHOS REALIZADOS EM 2022 8
2.2. TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS EM 2022 8
2.3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO 8
2.4. DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO AO LONGO DO PERÍODO .. 8
2.5 RESULTADO DO MONITORAMENTO DAS DECISÕES EXPEDIDAS POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, PELO CONSELHO FISCAL E PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 9
2.6 DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS: 9
2.7. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2022 9
3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CAPUT DO ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 10
4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL 15
4.1 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 15
4.2 - GESTÃO FINANCEIRA 21
4.3 – GESTÃO PATRIMONIAL 34
5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR DIANTE DE DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO, ESPECIFICANDO, QUANDO FOR O CASO, AS SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, INSTAURADOS NO PERÍODO E OS RESPECTIVOS RESULTADOS, INDICANDO NÚMEROS, CAUSAS, DATAS DE INSTAURAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL E ESTÁGIO ATUAL DOS PROCESSOS 45

Relatório Anexo 22/2023 - Tomada de Contas Especial (6453142) SEI 1450.01.0039824/2023-69 / pg. 6

6. DECLARAÇÃO DE QUE FOI VERIFICADA E COMPROVADA A LEGALIDADE DOS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, INCLUSIVE NOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DE GESTÃO, CONSIDERANDO O RESULTADO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO OU DAS AUDITORIAS REALIZADAS NO DECORRER DO EXERCÍCIO, INDICANDO AS FALHAS, IRREGULARIDADES OU ILEGALIDADES APURADAS E AS MEDIDAS SANEADORAS RECOMENDADAS 46
7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA POLÍTICA GERAL DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS, DAS DIRETRIZES E PRIORIDADES APROVADAS PELO GRUPO COORDENADOR, BEM COMO DO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO ORGANIZADO PELO GESTOR DO FUNDO: 53
8. ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELO CONTROLE INTERNO AO TITULAR DO ÓRGÃO OU DIRIGENTE DA ENTIDADE SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO 59
9. PARECER 60

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e do artigos 6º e 8º da Decisão Normativa TCEMG nº 02, de 19 de dezembro de 2022, apresenta-se o Relatório de Auditoria de Gestão do exercício de 2022 do Fundo Penitenciário Estadual (FPE) – U.O. 4141 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, sediado na Rodovia Papa João Paulo II, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Edifício Minas, 3º Andar, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900.

O trabalho foi realizado consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, consequentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado, conforme Ordem de Serviço CGE/AUGE Nº 04/2023, Comunicação Interna CGE/AHCS nº. 3/2023 - Prestações de Contas Anuais de 2022[1].

A auditoria abrangeu o período de 01.01.2022 a 31.12.2022.

O trabalho para elaboração deste relatório foi realizado no período de 26/1/2023 a 13/4/2023, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e no período de elaboração do processo de contas anual pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado.

Diante do exposto, iniciamos a análise das contas relativas ao exercício de 2022, sendo que o relatório está estruturado

[1] Processo nº 1520.01.0001426/2023-20.

Relatório Anexo 22/Publicação Tarjado SEPE (65521685) SEI 1520.01.0001426/2023-20 / pg. 8

em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011 para atendimento dos artigos 6º e 8º da Decisão Normativa TCEMG nº 02/2022.

2. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2022

A Decisão Normativa TCEMG nº 02/2022 determina em seu Anexo III, que a unidade de auditoria informe os resultados das auditorias realizadas durante o exercício, os quais devem indicar as ilegalidades ou irregularidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas e, ainda, que a unidade de auditoria informe sobre o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores.

Contudo, comunicamos que não foram emitidos documentos técnicos relativos a auditorias realizadas pela unidade setorial de controle interno relativos ao Fundo Penitenciário Estadual (FPE) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, bem como pela Auditoria-Geral (AUGE/CGE) no ano-exercício sob análise.

2.1 DESTAQUE DAS AÇÕES DE AUDITORIA DE 2022: SÍNTESE DOS PRINCIPAIS TRABALHOS REALIZADOS EM 2022

Não houve.

2.2. TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS EM 2022

Não houve.

2.3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO

Não houve.

2.4. DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS DECORRENTES DA ATUAÇÃO AO LONGO DO PERÍODO

Não houve.

Relatório Anexo 2 / Publicação Tarefa SEPE (35521685) SEI 1450.01.0039824/2023-69 / pg. 9
APPE 22/41003537 RAG SEPE (64531342) SEI 1450.01.0039824/2023-69 / pg. 13-33

2.5 RESULTADO DO MONITORAMENTO DAS DECISÕES EXPEDIDAS POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, PELO CONSELHO FISCAL E PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Não foram informados neste exercício os resultados das recomendações efetuadas por órgãos de controle externo, nos últimos 5 (cinco) anos, pelo conselho fiscal e pelo conselho de administração, bem como as providências adotadas.

A Decisão Normativa TCEMG nº 02/2022 determina em seu Anexo III, que a unidade de auditoria informe sobre o resultado de monitoramento das decisões do Tribunal em contas anuais de exercícios anteriores.

Em pesquisa realizada no site www.tce.mg.gov.br, não identificamos quaisquer informações relativas às prestações de contas efetivadas nos exercícios anteriores relativo ao Fundo Penitenciário Estadual (FPE) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Ressaltamos que a prestação de contas julgada pelo Tribunal de Contas, mais atual, refere-se ao exercício de 2014[2].

Salienta-se que a busca se deu utilizando-se o CNPJ do Fundo Penitenciário Estadual (FPE), qual seja: 05.487.631/0001-09, como também, pelo nome por extenso.

2.6 DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS:

Não houve.

2.7. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2022

Não houve.

[2] Prestação de Contas de Exercício do Fundo Penitenciário Estadual, exercício 2014.Disponível em: <https://www.tce.mg.gov.br/pesquisa_processo.asp?cod_processo=951470>. Acesso em: 10 de março de 2023.

Relatório Anual de Auditoria Interna - RAAI - FPE (06521685/64531342) SEI 1450.01.0039820/2023-90 / pg. 23
Anexo 21 - Relatório Anual de Auditoria Interna - RAAI - FPE (06521685/64531342) SEI 1450.01.0039820/2023-90 / pg. 10

3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CAPUT DO ART. 5° DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Para análise da obediência à ordem cronológica de pagamentos, estabelecida pelo art.5° da Lei Federal n° 8.666/93[3] e/ou pelo art. 141 da Lei Federal n° 14.133/2022[4], esta Coordenadoria de Auditoria (CAU/Cset), utilizou como parâmetro as orientações contidas no Parecer n° 16.279, emitido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais (AGE) em 18 de novembro de 2020, o qual ratifica manifestações anteriores do órgão[5], quanto à ordem

---

[3] "Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada".

[4] Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços;
IV - realização de obras.
§ 1° A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
§ 2° A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.
§ 3° O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

[5] Critério: Constituição Federal, art. 37; Lei n° 8.666/1993, arts. 5°, 40, XIV, "a" e 92; art. 141 da Lei n° 14.133/2022; Lei n° 4.320/1964, art. 62 e 63; Parecer AGE n. 16.279, de 18 de novembro de 2019; Orientação Técnico-Jurídica AGE n° 01/2016 e norma editada pelo próprio órgão/entidade, caso exista.

Relatório Anexo 21 / 14 / 0035 - Tarjado SEPE (6652168 / 6453134 / 1450.01.0139820/2023-90 / 2023 / pg. 11

cronológica de pagamentos[6] a ser respeitada, devendo essa, ser considerada a partir da data do registro liquidação, a se ver:

> "sustenta que a data a ser considerada como parâmetro para pagamento na ordem cronológica **é a data de emissão/registro da liquidação da despesa, nos termos dos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964**[7]". (Grifo nosso)

Verificamos ainda, que para o atendimento da operacionalização da ordem cronológica a Diretoria de Contabilidade e Finanças - DCF, informou que: "após o recebimento do financeiro e a entrada/registro das despesas no protocolo da DCF, elas são relacionadas em um controle próprio, de forma a definir o cronograma de pagamento, observando a competência e emissão da nota de liquidação e dos documentos fiscais, conforme diretrizes apontadas no Parecer Técnico AGE nº 16.279/2020, seguindo desta forma, a ordem cronológica respaldada pela Lei 8.666/93 e a Nota Técnica nº 1/SEJUSP/SPOF/2021[8] na realização do registro dos pagamentos", conforme esclarecido no Memorando. SEJUSP/DCF. Nº 452/2023[9]:

> "Ressalta-se que os registros de pagamentos são realizados **após a verificação do direito adquirido pelo credor mediante regular liquidação**, tendo por

---

[6] Ordem cronológica de pagamento: é a observância, pela Administração Pública, de datas e de eventos que ensejam o pagamento do fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços a terceiros contratados por ela.
Adimplemento, de acordo com a Lei nº 8.666/93: "Art. 40, § 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

[7] Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.
Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

[8] Em substituição da Nota Técnica SPOF/SULOT nº 01/2017 – Processo nº 1450.01.0047648/2021-80 – SEI nº 27157025, 27230380, 36532450 e 36564519.

[9] SEI nº 61124057.

Relatório Anexo 21 - Manifestação da JAC - SEI (66521685/64531342) 1450.01.0039820/2023-90 / pg. 12
ARE 21/2023 - Tarja SEI (66521685/64531342) 1450.01.0039820/2023-90 / pg. 13

> base os documentos comprobatórios da respectiva despesa, conforme descrito nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e ainda, o artigo 10 do Decreto 37.924, de 16 de maio de 1996, do estado de Minas Gerais, ainda cita que "toda despesa será liquidada mediante exame prévio de sua legalidade, com base nos documentos comprobatórios exigidos em legislação específica e emissão da respectiva Nota de Liquidação". Além disso, **a DCF só tem ciência do processo de pagamento após a entrada do mesmo no protocolo da Diretoria, depois da despesa ter sido empenhada, atestada, conferida e liquidada, já que as notas fiscais passam pelas unidades socioeducativas/prisionais e outras diretorias antes de serem enviadas à DCF, onde é registrado o pagamento**". (Grifo nosso)

Isto posto, esclarecemos que para este Fundo, não houve seleção de amostra, sendo que foram analisadas a ordem cronológica do total de **25 (vinte e cinco)** processos de pagamento, considerando a mesma fonte de recurso e as categorias de contrato (fornecimento de bens, locação, prestação de serviços ou realização de obras, conforme os critérios estabelecidos pelo Roteiro da Controladoria Geral do Estado (CGE MG)[10].

Os dados consolidados estão no **Apêndice I.**

Destacamos que esta equipe de auditoria observou o adimplemento[11], de acordo com o § 3º do Art. 40 da Lei nº 8.666/93 e, conforme recomendado pelo roteiro da CGE:

> "Art. 40, § 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. "

Informamos que, para identificação das datas reais dos empenhos, liquidações, ordens de pagamento, datas de recebimento, bem como para levantamento dos nº dos processos e contratos, foram realizadas pesquisas no Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais (SIAFI-MG) e Portal de Compras MG[12].

---

[10] SEI nº 61637687.
[11] Ordem de antiguidade do adimplemento da obrigação.
[12] - SIAFI MG – Documentos Específicos;
-Portal de Compras MG:

Relatório Anexo 21 / 2021 - Auditoria Anual de Contas - Exercício 2021 / pg. 13

Ante o exposto, da avaliação procedida sobre processos de execução de despesas relativos à Unidade Orçamentária 4141 (FPE) no exercício de 2022, totalizando 25 (vinte e cinco) processos, que contemplaram os critérios de criticidade, materialidade e relevância para cada fonte diferenciada de recursos[13], 12 (doze) da fonte 39 e 13 (treze) da fonte 57, constatamos que em 01 (um) processo da Fonte 39 não foi observada a estrita ordem cronológica.

Tabela 1 – Ordem cronológica de pagamentos

Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte Recurso	Item Despesa	Nº Contrato/ Convênio de Entrada	Processo de Compra SIAD	Razão Social Credor	Condições pagamento contratadas	Número Empenho	Data Registro Doc Liquidação (Exigibilidade)	Data de Recebimento	Número Docto Pagamento	Data Pagamento	Valor Pago Financeiro	OBSERVAÇÃO
4141 - FUNDO PENITENCIARIO ESTADUAL	1450005	39	MOBILIARIO	9345812	1451044 / 260 / 2022		Integral - até 30 dias após o recebimento definitivo	10	20/12/2022	06/12/2022	20	28/12/2022	167.165,30	OP ASSINADA EM 26/12/2022
4141 - FUNDO PENITENCIARIO ESTADUAL	1450005	39	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	9347668	1451044 / 316 / 2022		Integral - até 30 dias após o recebimento definitivo	15	22/12/2022	19/12/2022	19	27/12/2022	1.906.610,00	OP ASSINADA EM 26/12/2022

Fonte: Relatório extraído do *Business Objects B.O* pela Controladoria Geral do Estado (CGE), por intermédio da Assessoria de Harmonização (SEI n° SEI n° 61939842), SIAFI MG e Portal de Compras MG.

Nesse contexto, solicitamos que a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF/SEJUSP) justificasse através do comprovante de sua publicação, este 01 (um) pagamento identificado fora dos critérios supramencionados, demonstrando as razões de interesse público, bem como os parâmetros legais utilizados para priorizar credores e/ou pagamentos[14].

https://www1.compras.mg.gov.br/execucaodedespesas/nota/pesquisanotasfiscaisaglutinadas/pesquisaNotasProcessoEmpenhoContrato.html#

[13] - Fonte 57: O repasse Fundo a Fundo é proveniente do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN (Sei n° 61124057).
- Fonte 39: Multas Pecuniárias e Juros de Mora Fixados em Sentenças Judiciais para Livre Utilização (Sei n° 61124057).

[14] SEI n° 62948696.

Relatório Anexo 21 - Análise Tarjado SEPE (65521685/64531342) 1450.01.0039820/2022-90 / pg. 14

A DCF emitiu os seguintes esclarecimentos, por meio do Memorando. SEJUSP/DCF. N° 807/2023 datado de 24/3/2023[15]:

> "Informamos que a ordem cronológica de pagamento passa a valer após o processo ser registrado no protocolo da Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF), devido ao mesmo ser tramitado por vários outros setores para realização das etapas de compra, ateste, conferência, empenho e liquidação e, após suas finalizações, os processos são enviados à DCF, onde é registrado o pagamento. Dessa forma, os processos deram entrada na Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) nos dias 21/12/2022 e 22/12/2022, respectivamente.
> Contudo, para efetuar o pagamento dos dois processos, o financeiro disponibilizado na conta global (fonte 10.1), tem que ser remanejado para a fonte de recurso 39.1 e tal procedimento só pode ser realizado pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEF). Sendo assim, a solicitação foi enviada à SEF, no dia 23/12/2022, juntamente com outros remanejamentos, conforme e-mail em anexo (63056676) e planilha (63056755).
>
> A SEF liberou o recurso no dia 26/12/2022 as 10:05, conforme anexo (63057337) e as OPs 20 e 19 foram registradas no mesmo dia as 14:52 e 11:14, respectivamente, pelos operadores dos MASPs. Considerando que a execução do processo operacional para o registro das Ordens de Pagamento é feito de forma manual e aleatória e, mais de um servidor executa a mesma atividade, os registros dos pagamentos ocorreram em horários diferentes. Além disso, a OP só é transmitida após a assinatura do Ordenador de Despesas, que no caso, ocorreu às 15:43 e 11:16, conforme anexos (63042870;63042860).
>
> Ressalta-se ainda, que a SEF realiza a transmissão dos pagamentos aos bancos e, desde 23/03/2020, a transmissão aos bancos é processada a partir das 14 horas, antes desse horário, o pagamento é efetivado a partir de um dia útil após a data de registro da ordem de pagamento e, depois desse horário, dois dias úteis posteriores. Justificando assim, a diferença dos dias que as OPs dos dois processos foram acatadas.
>
> Enfatizamos ainda que, na data do pagamento dos processos, toda a diretoria estava empenhada para cumprir as metas do encerramento do exercício de 2022, conforme Decreto n° 48531, de 11/11/2022".

[15] SEI n° 63032922.

Relatório Anexo 21 / 14 / 00035 - Tarifação - JAC - TCE (65521685/64531342) 1450.01.0039/2021-90 / 2023 / pg. 15

4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

A avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Penitenciário Estadual (FPE) ano-exercício de 2022, realizou-se nos termos demonstrados nos subitens a seguir.

4.1 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O desempenho consolidado dos programas e/ou das ações/projetos/operações especiais do Fundo Penitenciário Estadual no ano-exercício de 2022 **apresentou a gestão orçamentária eficaz, mas parcialmente eficiente**, isto é, não obteve as dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação compreendidas integralmente dentro do intervalo de 70% e 130%, frente à meta programada.

Primordial replicar neste relatório, os seguintes critérios adotados para análise, em consonância com a Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual de Minas Gerais de 1989, bem como, as instruções concernentes ao Manual do SIGPLAN/SEPLAG e Manual do Índice de Efetividade da Gestão Estadual (TCEMG)[16].

Assim, para categorização do desempenho da gestão orçamentária adotou o seguinte parâmetro, conforme definição do Manual do SIGPLAN/SEPLAG, explanado abaixo:

Para enquadramento nas classificações acima, foi adotado como referencial a conceituação dada pelo Roteiro para elaboração do RAG – Exercício de 2022[17], emitido pela CGE, e a respectiva metodologia de apuração dos valores, que seguem abaixo:

- **Gestão orçamentária eficaz**: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução

[16] Constituição Federal de 1988, arts. 70, caput, 74, inciso II;
Constituição Estadual de Minas Gerais de 1989, art. 13, art. 40, inciso I e art. 81, inciso II;
Manual do SIGPLAN/SEPLAG, págs. 41 e 42;
Manual do Índice de Efetividade da Gestão Estadual (TCEMG).
[17] Processo nº 1520.01.0001426/2023-20 (SEI nº 61637687).

Relatório Anual de Avaliação de Gestão e Desempenho (RAGGE) / Exercício 2023 / pg. 16

compreendida no intervalo entre 70% e 130% frente à meta programada;

- **Gestão orçamentária parcialmente eficaz**: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução menor do que 70% da meta programada ou quando dimensões física ou orçamentária da ação caracterizadas por taxa de execução acima de 130% perante a meta programada;
- **Gestão orçamentária eficiente**: faixa de desempenho satisfatório situa-se igual ou acima de 0,7 e igual ou abaixo de 1,3;
- **Gestão orçamentária parcialmente eficiente**: o desempenho será crítico se a apuração for inferior a 0,7 ou se o desempenho será subestimado se o respectivo valor for superior a 1,3;
- **Eficácia da gestão orçamentária comprometida**: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução for igual a zero% da meta programada.
- **Eficiência da gestão orçamentária com eficiência comprometida**: o desempenho for igual a zero.

Eficácia da Gestão Orçamentária: A eficácia da gestão orçamentária é obtida a partir do alcance de objetivos e metas de desempenho previamente definidos, aliado à observância de prazos estabelecidos e sem preocupação com a avaliação dos custos envolvidos, na consecução dos "Projetos-Atividades-Operações Especiais" (P/A/OE) associados ao órgão, entidade ou fundo. A mensuração da eficácia da gestão orçamentária deve ser precedida da análise da relação entre o resultado físico alcançado e o resultado físico previsto para cada P/A/OE na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a equação a seguir:

$$\textbf{Coeficiente de Eficácia } (E_A\ \%) = \frac{\textbf{Meta física realizada}}{\textbf{Meta física prevista}^{*}} \times 100$$

Nota: (*) Programação física do P/A/OE sob análise, nos termos da LOA.

Eficiência da Gestão Orçamentária: A avaliação da eficiência da gestão orçamentária é obtida a partir da relação entre resultados produzidos e recursos empregados na consecução dos "Projetos-Atividades-Operações Especiais" (P/A/OE) associados ao órgão, entidade ou fundo. A mensuração da eficiência da gestão

Relatório Anexo 11 / 2023 - Avaliação da Gestão Fiscal (65521685/64531342) 1450.01.0139/2023-90 / pg. 17

orçamentária deve ser precedida da análise da relação entre: (1) resultados obtidos em face dos previstos (meta física realizada *versus* meta física prevista) e (2) custos incorridos em face dos previstos (despesa realizada *versus* despesa fixada) de cada P/A/OE constante da Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a equação a seguir.

$$\textbf{Coeficiente de Eficiência (EI \%)} = \frac{\dfrac{\textbf{Meta física realizada}}{\textbf{Meta física prevista}}}{\dfrac{\textbf{Despesa realizada}}{\textbf{Despesa fixada}}} \times 100$$

Deste modo, a partir da mensuração realizada pela área, o resultado da avaliação da gestão orçamentária do FPE no exercício de 2022, nos termos dos dados da execução física e financeira dos P/A/OE da SEJUSP está na Figura 1:

Figura 1 - Índice de Eficácia e Índice de Eficiência

Eficácia		Eficiência	
E_A %	Desempenho	E_I %	Desempenho
123,8	S	10,5	I
I_A % =	100,0%	I_I % =	0,0%
EFICAZ		INEFICIENTE	

Fonte: SEI nº 61711108

Conforme justificado pela Diretoria de Contabilidade e Finanças[18], o "status físico satisfatório, com desempenho de 123,81%, status orçamentário subestimado com desempenho em sua execução 1.178,20%, e na correlação entre o desempenho físico e o orçamentário apresentou o índice de eficiência crítico, tendo como causador, o aporte de repasse do Fundo a Fundo"[19].

[18] SEI nº 61711108.
[19] Decretos de suplementações de créditos, do recurso repassado pelo FUNPEN, modalidade Fundo a Fundo com o intuito de atender as unidades do sistema

Relatório Anual de Avaliação da Gestão do FPE (65521685) SEI 1450.01.0039824/2023-53 / pg. 18

Ressaltaram ainda, que os recursos são autorizados e deliberados mediante gestão da SEPLAG[20].

Os quadros relativos aos dados dos programas de governo, com a respectiva avaliação da Gestão Orçamentária, encontram-se nos **Apêndice 2** e **Apêndice 3** (justificativas).

Enfatizamos que para a obtenção das conclusões descritas neste tópico, foram realizadas as análises propostas no Roteiro da CGE para elaboração do RAG, a se ver:

a) Os dados encaminhados pela DCF[21], estão convergindo com os dados publicados na LOA[22], com os dados registrados no Armazém SIAFI (emitido pela Controladoria Geral do Estado), com o Relatório Institucional de Monitoramento registrado no Portal de Planejamento e Orçamento – SIGPLAN e com o Balanço Orçamentário do Fundo[23].

a) No Relatório Institucional de Monitoramento 2022, extraído do SIGPLAN consta a justificativa de desempenho jan-dez e outras informações de situação que justifique o desempenho orçamentário:

> **DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO**
> **"Justificativa de desempenho Jan-Dez**
> No decorrer do exercício ocorreram decretos de suplementações de créditos referente ao recurso FUNPEN – Fundo Penitenciário Nacional, modalidade Fundo a Fundo como intuito de atender as unidades do sistema prisional e saldo financeiro de anos anteriores da fonte 39.1, que impactou no status orçamentário subestimado.
> **Outras informações de situação: 6° bimestre**

---

prisional e socioeducativas e saldo financeiros de fonte 39.1 de exercícios anteriores, como também de fonte 57.1, transferências de recurso da união.

[20] § 2° Excluem-se da limitação e programação prevista no § 1° os grupos de despesa, as fontes de recursos e identificadores de procedência e uso não informados nos respectivos Anexos, que terão como limite de programação o crédito orçamentário e serão liberados conforme autorização da Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária – SCPPO/SEPLAG –, do Núcleo Central de Gestão Estratégica de Projetos e do Desempenho Institucional – NCGEPDI/SEPLAG – ou da Superintendência Central de Coordenação Geral – SCCG/SEPLAG –, nos casos de convênios e outros instrumentos congêneres observados o fluxo de receita.

[21] Processo n° 1520.01.0001139/2023-09 – SEI n° 61711108, SEI n° 61707003.

[22] Lei Estadual n° 24.013/2021 - Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022. Disponível em: https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/24013/2021/?cons=1. Consulta em: 23/3/2023.

[23] SEI n° 61707003.

Relatório Anexo 21 / Avaliação da Gestão / pg. 19

Decretos publicados: Decreto nº 743, publicado em 19/11/22, fonte 57.1, grupo 3 – custeio, valor R$ 943.781,15, suplementação em favor da portaria nº 1.414/2016, recurso do FUNPEN - repasse de 2016, ajuste. Decreto nº 743, publicado em 19/11/22, fonte 57.1, grupo 4 – capital, valor R$ 943.781,15, anulação em favor da portaria nº 1.414/2016, recurso do FUNPEN - repasse de 2016, ajuste. Decreto nº 754, publicado em 22/11/22, fonte 39.1, grupo 4 – capital, valor R$ 500.000,00, suplementação remanejamento de custeio para capital para acobertar demandas da SEJUSP. Decreto nº 754, publicado em 22/11/22, fonte 39.1, grupo 3 – custeio, valor R$ 500.000,00, anulação remanejamento de custeio para capital para acobertar demandas da SEJUSP".

b) Conforme o Relatório Institucional de Monitoramento 2022, extraído do SIGPLAN, o desempenho não foi eficiente, de acordo com o já anteriormente justificado e demonstrado na Figura abaixo:

Figura 2 - Relatório Institucional de Monitoramento 2022 – UO 4141

DESEMPENHO CONSOLIDADO DA AÇÃO

FÍSICO		ORÇAMENTÁRIO		FÍSICO X ORÇAMENTÁRIO	
DESEMPENHO FÍSICO Jan/Dez % (A)	FAROL	DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO Jan/Dez % (B)	FAROL	ÍNDICE DE EFICIÊNCIA Jan/Dez (A/B)	FAROL
123,81	☺	1.178,20	😐	0,11	☹

ANÁLISE DA EXECUÇÃO

	Meta Programada / Crédito Inicial (A)	Meta Reprogramada / Crédito Autorizado (B)	Meta Programada / Crédito Inicial Jan/Dez (C)	Meta Programada / Crédito Inicial (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (D)	Realizado (Exceto Despesa de Pessoal e Auxílios) Jan/Dez (E)	Realizado Jan/Dez (F)	(F/A)	(F/B)	(F/C)	(E/D)
Físico	21	21	21	21	26	26	123,81	123,81	123,81	123,81
Orçamentário	2.652.000,00	55.671.031,74	2.652.000,00	2.652.000,00	31.245.732,35	31.245.732,35	1.178,20	56,13	1.178,20	1.178,20

Fonte: SIGPLAN MG.

c) Abaixo temos a tabela com o Valores de Crédito Inicial (LOA), Crédito Autorizado, Cota Aprovada, Cota Descentralizada, Despesa Empenhada e Despesa Realizada encaminhado pela DCF. Esses valores espelham os valores registrados no SIGPLAN, conforme Tabela 3:

Tabela 2 - Valores de Crédito Inicial (LOA), Crédito Autorizado, Cota Aprovada, Cota Descentralizada, Despesa Empenhada e Despesa Realizada exercício de 2022

SEJUSP 2022 – UO 4141											
Ano	UO	G	I	F	P	Valor Crédito Inicial	Valor Crédito Autorizado	Cota Aprovada Líquida	Valor Cota Descentralizada	Valor Despesa Empenhada	Valor Despesa Realizada
2022	4141	3	0	39	1	1.000.000,00	7.288.372,45	7.288.372,45	7.288.363,58	6.715.382,89	6.715.382,89
2022	4141	3	0	57	1	101.000,00	3.263.162,28	2.319.381,13	1.049.249,30	824.816,66	824.816,66
2022	4141	4	0	39	1	1.500.000,00	7.008.682,67	7.008.682,66	7.008.682,66	7.008.642,98	7.008.642,98
2022	4141	4	0	57	1	51.000,00	38.110.814,34	38.110.814,34	18.916.092,37	16.696.889,82	16.696.889,82
Total 4141						**2.652.000,00**	**55.671.031,74**	**54.727.250,58**	**34.262.387,91**	**31.245.732,35**	**31.245.732,35**

Fonte: Memorando.SEJUSP/DCF.nº 452/2023 - SEI nº 61795453.

Relatório Anexo 21 / 2023 / pg. 20

Tabela 3 – Execução Orçamentária UO 4141 – SIGPLAN MG

Unidade Orçamentária : 4141 - FUNDO PENITENCIARIO ESTADUAL

Programa: PROGRAMA DE APOIO A AMPLIACAO E A MELHORIA DOS SISTEMAS PRISIONAL E SOCIEDUCATIVO (152)

Ação: APOIO A ESTRUTURACAO E AO REAPARELHAMENTO DE UNIDADES PRISIONAIS E SOCIEDUCATIVAS (1060)

Função: 6 - SEGURANCA PUBLICA

Subfunção: 421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL

Grupo de despesa	Classificação C	GD	M	IPG	F	IPU	Crédito Inicial	Crédito Autorizado	Despesa Empenhada	Despesa Realizada	Saldo de Crédito
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3					1.101.000,00	10.551.534,73	7.540.199,55	7.540.199,55	3.011.335,18
			90	0	39	1	1.000.000,00	7.288.372,45	6.715.382,89	6.715.382,89	572.989,56
			90	0	57	1	101.000,00	3.263.162,28	824.816,66	824.816,66	2.438.345,62
INVESTIMENTOS	4	4					1.551.000,00	45.119.497,01	23.705.532,80	23.705.532,80	21.413.964,21
			90	0	39	1	1.500.000,00	7.008.682,67	7.008.642,98	7.008.642,98	39,69
			90	0	57	1	51.000,00	38.110.814,34	16.696.889,82	16.696.889,82	21.413.924,52
TOTAL							2.652.000,00	55.671.031,74	31.245.732,35	31.245.732,35	24.425.299,39

Dados atualizados até 31/12/2022 - Fonte: ARMAZÉM SIAFI

Fonte: SIGPLAN MG. Disponível em: < tps://www.sigplan.mg.gov.br/v3/RelatoriosPPAG2/RelatorioExecucaoOrcamentaria.as >.Acesso: 5/4/2023.

d) Com relação ao acompanhamento intensivo das ações vinculadas aos Projetos Estratégicos, conforme Decreto que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício sob análise, a DCF informou o que as áreas gestoras devem fazer o acompanhamento de seus empenhos, saldos, sendo que a Diretoria de Planejamento e Orçamento – DPO, não tem controle dos contratos da Secretaria[24]:

> "Portanto, quanto ao planejamento dos dispêndios e da alocação de recursos, bem como a prioridade das despesas indispensáveis para a manutenção e o funcionamento do órgão ou fundo, **a DPO monitora durante todo o ano a execução orçamentária da despesa solicitando que as áreas gestoras façam o acompanhamento de seus empenhos, saldos e reforços evitando assim desperdício de recurso orçamentário previamente liberado.**
>
> Importante destacar que a DPO não tem nenhum controle ou acompanhamento dos contratos da Secretaria, **somente acompanha através dos sistemas a execução das despesas, obtidos pelos instrumentos citados acima, sendo a**

[24] SEI nº 61124057.

Relatório Anexo 21 / 2023 - Tribunal de Contas - Processo: 1150.01.0039820/2023-33 / pg. 21

responsabilidade das áreas gestoras dos contratos, bem como do gestor e ordenador dos mesmos". (Grifo nosso)

Destacamos abaixo, a título de exemplo, a avaliação dos objetivos e metas previstos no PMDI 2019 – 2030, no PPAG 2020 – 2023 (revisão 2022)[25] e na LDO 2022[26], com ênfase no cumprimento dos resultados dos programas de governo, quanto aos aspectos da execução das metas orçamentárias e físicas do PPAG, que alcançou desempenho Satisfatório: 70% -130%, correspondentes às ações governamentais da Segurança Pública, elaborado pela Diretoria Central de Fiscalização de Contas (CGE/AUGE/SCFC/DCFC):

Tabela 4 - Desempenho das metas orçamentárias dos programas, consolidados por área temática - Orçamento Fiscal do Poder Executivo - Exercício 2022

Segurança Pública	11.440.741.904,00	12.170.462.908,51	106,38	Satisfatório: 70% - 130%

Fonte: Base de dados do Siafi (Armazém Siafi MG); e base de dados do Sigplan MG, disponível no site planejamento.mg.gov.br (Relatório Interno de Monitoramento - 6° bimestre). Exercício 2022.

Tabela 5 – Desempenho das metas físicas dos programas, consolidados por área temática - Orçamento Fiscal do Poder Executivo - Exercício 2022

Segurança Pública	17.972.430	25.461.502	141,67	Subestimado: >130%

Fonte: Base de dados do Sigplan MG, disponível no site planejamento.mg.gov.br Relatório Interno de Monitoramento - 6° bimestre). Exercício 2022.
Elaboração: Diretoria Central de Fiscalização de Contas (CGE/AUGE/SCFC/DCFC)

A Análise de desempenho das metas orçamentárias e físicas dos programas de governo da Segurança Pública constam no **Anexo I** deste relatório.

4.2 - GESTÃO FINANCEIRA

Para análise da Gestão Financeira, foi utilizado o Balancete de Encerramento[27] como fonte de dados para verificação da situação Financeira da Secretaria e demais documentos comprobatórios dos saldos contábeis[28].

[25] Lei n° 23.997, de 26 de novembro de 2021 (PPAG 2020 – 2023). Revisão para o exercício de 2022.
[26] Lei n° 23.831, de 28 de julho de 2021 (LDO – 2022).
[27] SEI n° 61797924.
[28]- Memorando. SEJUSP/DCF. N° 436/2023 - SEI n° 60976060;
- Processo SEI n ° 1450.01.0018137/2022-19: Conciliação bancária;
- Processo SEI n° 1450.01.0008098/2023-51: Comissão designada para levantamento das dívidas flutuante e fundada, constando a certificação de conformidade entre os saldos físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo;

Relatório Anexo 21 / 1410035 - Tarjado SEI (65521685/64531342) 1450.01.0018024/2022-90 / pg. 543 / pg. 22

As contas contábeis relacionadas neste relatório seguiram o roteiro da CGE e estão de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), por ser este de adoção obrigatório no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Assim, **verificamos a eficácia da gestão financeira do FPE**, tendo em vista que puderam ser observados todos quesitos, de acordo com o recomendado no Roteiro da CGE, quanto à:

Seguem as análises:

a) Disponibilidade financeira versus obrigações: Existência de recursos financeiros disponíveis suficientes para lastrear as obrigações a curto prazo, mediante análise comparativa das seguintes rubricas contábeis[29]:

Tabela 6 - Disponibilidade Financeira x Obrigações Analítica Exercício de 2022 - U.O. 4141

Disponibilidades		Obrigações	
Conta	**Valor**	**Conta**	**Valor**
1.1.1.1.1.01 CAIXA	R$ 91.182.339,86	2.1.1 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	R$ 0,00
1.1.1.1.1.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 55.025.181,89	2.1.2.1.1.01.02 AMORTIZACAO DIVIDA CONTRATUAL / OUTRAS DÍVIDAS	R$ 0,00
1.1.1.1.1.10 APLICACOES FINANCEIRAS	R$ 0,00	2.1.2.5.1.01.03 CONTRATO - CEMIG - CRC	R$ 0,00
1.1.1.1.1.11.01.04 FUNDOS EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS	R$ 0,00	2.1.3.1.1.01 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	
1.1.1.1.1.11.01.08 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOURO	R$ 0,00	2.1.8.8.1 VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	R$ 47.008,95
1.1.1.1.1.11.02.03 FUNDO MULTIMERCADO	R$ 0,00	2.1.8.9.1.01 INVESTIMENTOS	R$ 0,00
1.1.1.1.1.12 VALORES EM TRANSITO - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	R$ 0,00	2.1.8.9.1.02 INVERSÕES FINANCEIRAS	R$ 0,00
1.1.1.1.2.01.01 RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS	R$ 570.448,64	2.1.8.9.1.88 OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	R$ 0,00
1.1.1.1.2.01.02 CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA - CMI	R$ 35.586.709,33	2.1.8.9.2.02 RECURSOS FINANCEIROS CENTRALIZADOS CONTA ÚNICA A REPASSAR - ARRECADAÇÃO DAE	R$ 0,00
1.1.1.1.2.02.99 (-) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	-R$ 18.921.953,64		
1.1.1.1.2.02.01.01.01 COTA	R$ 18.917.622,67		

- Processo SEI, sob número 1190.01.0000984/2022-35: Relatório de Conformidade Contábil- RCC do ano de 2022;
- SEI nº 61715534: Certificação dos saldos inscritos em Restos a pagar processados e não processados.

[29] Valor total das disponibilidades maior ou igual ao valor total das obrigações.

Relatório Anual de Avaliação da Gestão do FPE (65521685/64531342) 1450.01.0139820/2023-53 / pg. 23

Disponibilidades		Obrigações	
Conta	**Valor**	**Conta**	**Valor**
FINANCEIRA A UTILIZAR			
1.1.1.1.2.02.01.01.99 (-) COTA FINANCEIRA AUTORIZADA	-R$ 18.917.622,67		
1.1.1.1.2.99 (-) RECURSOS CENTRALIZADOS NA CONTA ÚNICA - CONTAS ARRECADADORAS	-R$,00		
1.1.3.8.2 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	R$ 0,00		
Total disponibilidades	**R$ 239.121.878,70**	**Total obrigações**	**R$ 47.008,95**

Fonte: Balancete de Encerramento - REF: dezembro/2022 - Encaminhado pela DCF - Processo SEI nº 1520.01.0001139/2023-09- Protocolo: 61797924.

Tabela 7 – Disponibilidade Financeira x Obrigações: Sintética – Exercício de 2022 – U.O. 4141

TOTAL [A]	**R$ 239.121.878,70**
TOTAL [B]	**R$ 47.008,95**
SALDO [A – B]	**R$ 239.074.869,75**
ATENDIMENTO	**SIM**

Portanto, referente ao quesito Disponibilidade Financeira versus Obrigações, há saldo positivo de R$ 239.074.869,75 (duzentos e trinta e novem milhões, setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) de disponibilidades financeiras. Assim, há saldo suficiente para lastrear as obrigações a curto prazo.

Oportuno mencionar que no relatório de conformidade contábil da UO 4141, a DCF indicou inconformidades e as medidas adotadas para regularização de 02 (duas) contas contábeis, conforme descrito no quadro abaixo:

Quadro 2 – Inconformidades e providências indicadas pela no RCC do Fundo 4141

Seq	Conta Contábil	Saldo(R$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização	Referência
1	1.2.3.2.1.03 - OBRAS E INSTALAÇÕES EM ANDAMENTO	R$ 541.560,96	Conta não movimentada recentemente. Informar o andamento das obras e respectivas baixas.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicitou a certificação contábil do saldo via SEI nº 1450.01.0019368/2021-56 para a área gestora. Aguardando realização das baixas.	jan, fev, mar, abr, mai, jun, jul, ago, set, out, nov, dez

Relatório Anual de Avaliação da Gestão Fiscal (RAGF) - Exercício 2022 / pg. 24

Seq	Conta Contábil	Saldo(R$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização	Referência
2	6.3.1 - RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR/ EM LIQUIDAÇÃO	R$ 5.351.725,12	Justificar a permanência dos saldos.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicita as áreas gestoras a certificação dos saldos via SEI n° 1450.01.0033826/2022-15. O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	jan
3	6.3.1 - RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR/ EM LIQUIDAÇÃO	R$ 5.278.605,47	Justificar a permanência dos saldos.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicita as áreas gestoras a certificação dos saldos via SEI n° 1450.01.0033826/2022-15. O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	fev
4	6.3.1 - RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR/ EM LIQUIDAÇÃO	R$ 5.230.105,47	Justificar a permanência dos saldos.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicita as áreas gestoras a certificação dos saldos via SEI n° 1450.01.0033826/2022-15. O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	mar
5	6.3.1 - RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR/ EM LIQUIDAÇÃO	R$ 4.053.505,47	Justificar a permanência dos saldos/Pagamentos a serem efetuados.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicita as áreas gestoras a certificação dos saldos via SEI n° 1450.01.0033826/2022-15. O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	abr
6	6.3.1 - RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR/ EM LIQUIDAÇÃO	R$ 3.756.123,84	Justificar a permanência dos saldos/Pagamentos a serem efetuados.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicita as áreas gestoras a certificação dos saldos via SEI n° 1450.01.0033826/2022-15. O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	mai
7	6.3.1 - RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR/ EM LIQUIDAÇÃO	R$ 814.623,84	Justificar a permanência dos saldos/Pagamentos a serem efetuados.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicita as áreas gestoras a certificação dos saldos via SEI n° 1450.01.0033826/2022-15. O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	jun

Relatório Anexo 21 / 1410035 - Tarijano Sem Ressalvas / 2023 / pg. 25

Seq	Conta Contábil	Saldo (R$)	Inconformidade	Medidas adotadas para regularização	Referência
8	6.3.1 - RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR/ EM LIQUIDAÇÃO	R$ 389.632,84	Justificar a permanência dos saldos/Pagamentos a serem efetuados.	O Núcleo de Contabilidade - DCF solicita as áreas gestoras a certificação dos saldos via SEI nº 1450.01.0033826/2022-15. O núcleo analisa e acompanha as justificativas dos saldos subsistentes e em caso de saldos insubsistentes a área efetua o cancelamento.	jul, ago, set, out

Fonte: Relatório de Conformidade Contábil - RCC SEJUSP/DCF nº. 4141 – Processo SEI nº Processo nº 1190.01.0000984/2022-35.

b) Lastro de restos a pagar: verificar, por fonte de recursos, se há recursos financeiros disponíveis suficientes para lastrear os Restos a Pagar Processados (RPP) e Não Processados (RPNP), mediante consulta aos saldos das seguintes rubricas contábeis[30], conforme Tabela 8:

Tabela 8 – Disponibilidades x Restos a Pagar Processados x Restos a Pagar Não Processados – Exercício de 2022 – U.O.4141

Disponibilidades		Restos a Pagar Processados (RPP)		Restos a Pagar Não Processados (RPNP)	
Conta	Valor	Conta	Valor	Conta	Valor
1.1.1.1.1.01 CAIXA	R$ 91.182.339,86	2.1.1 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	Valor	6.3.1.1 RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	R$ 5.579.821,57
1.1.1.1.1.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 55.025.181,89	2.1.2.1.1.01.02 AMORTIZACAO DIVIDA CONTRATUAL / OUTRAS DÍVIDAS	R$ 0,00		
1.1.1.1.1.10 APLICACOES FINANCEIRAS	R$ 0,00	2.1.2.5.1.01.03 CONTRATO - CEMIG – CRC	R$ 0,00		
1.1.1.1.1.11.01.04 FUNDOS EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS	R$ 0,00	2.1.3.1.1.01 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR	R$ 0,00		
1.1.1.1.1.11.01.08 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOURO	R$ 0,00	2.1.8.9.1.01 INVESTIMENTOS	R$ 47.008,95		
1.1.1.1.1.11.02.03 FUNDO MULTIMERCADO	R$ 0,00	2.1.8.9.1.02 INVERSÕES FINANCEIRAS	R$ 0,00		
1.1.1.1.1.12 VALORES EM TRANSITO - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	R$ 0,00				
1.1.1.1.2.01.01 RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS	R$ 570.448,64				

[30] Valor total das disponibilidades maior ou igual ao valor total dos restos a pagar, por fonte de recursos.

Relatório Anexo 21 / 1410035 - Tarjado SEM (65521685/64531342) 1450.01.0033826/2022-15 SEI 1190.01.0000984/2022-35 / pg. 26

1.1.1.1.2.01.02 CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA – CMI	R$ 35.586.709,33				
1.1.1.1.2.02.99 (-) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA	-R$ 18.921.953,64				
1.1.1.1.2.02.01.01.01 COTA FINANCEIRA A UTILIZAR	R$ 18.917.622,67				
1.1.1.1.2.02.01.01.99 (-) COTA FINANCEIRA AUTORIZADA	-R$ 18.917.622,67				
1.1.1.1.2.99 (-) RECURSOS CENTRALIZADOS NA CONTA ÚNICA - CONTAS ARRECADADORAS	-R$,00				
1.1.3.8.2 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	R$ 0,00				
Total disponibilidades	R$ 239.121.878,70	Total RPP	R$ 47.008,95	Total RPNP	R$ 5.579.821,57
Saldo Positivo	R$ 233.495.048,18	Valor Restos a Pagar (RPP + RPNP)	R$ 5.626.830,52		

Fonte dos dados: Balancete de Encerramento do exercício de 2022 – U.O 4141 (SEI n° 61797924)

Constatou-se se a existência de recursos financeiros disponíveis de R$ 233.495.048,18 (duzentos e trinta e três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quarenta e oito reais e dezoito centavos) suficientes para lastrear os Restos a Pagar Processados (RPP) e Não Processados (RPNP).

Abaixo, segue a planilha encaminhada pela DCF com a certificação dos saldos inscritos em Restos a pagar processados e não processados e cancelamento de inscrições de RPNP de exercícios anteriores (conta 5.3.1.2.0.00.00 - RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES), na hipótese de sua não liquidação no prazo estabelecido no(s) decreto(s) de encerramento do(s) exercício(s) em que houve a respectiva inscrição[31], que conforme afirmado pela diretora no documento, comprova que a inscrição em Restos a Pagar das despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro do exercício sob análise realizou-se com observância das determinações legais pertinentes, e particularmente quanto a:

- Certificação dos saldos inscritos em "Restos a Pagar Processados" (RPP) e "Restos a Pagar Não Processados" (RPNP) no exercício sob análise e cancelamento de saldos insubsistentes, nos termos do decreto de encerramento do exercício, tomando-se por base os registros das rubricas contábeis[32].

[31] SEI n° 61715534.
[32] SEI n° 60976060.

Relatório Anexo 21 / 4100035 - Tarjado - SEI (66521685/64531342) 1450.01.0039824/2023-59 / pg. 27

Tabela 9 - Restos A Pagar Processados E Não Processados

Unidade Executora - Código	Unid Programação Gasto - Código	Projeto_Atividade - Código	Número Empenho	Natureza_Item Despesa - Código Form	Elemento Item Despesa - Descrição	Razão Social Credor	CNPJ_CPF Credor - Formatado	Fonte Recurso - Código	Valor Inscrito Processado	Saldo Restos a Pagar Processado	Valor Cancelado Processado	Valor Inscrito Não Processado	Saldo Restos a Pagar Não Processado	Valor Cancelado Não Processado
1450005	5	1060	8	3.3.90.30.25	MATERIAL DE SEGURANCA, APETRECHOS OPERACIONAIS E POLICIAIS			57	0,00	0,00	0,00	97.666,77	0,00	0,00
1450005	5	1060	3	4.4.90.52.03	ARMAMENTO E EQUIPAMENTO DE USO POLICIAL			39	0,00	0,00	0,00	244.708,43	0,00	0,00
1450005	5	1060	5	4.4.90.52.04	MAQUINAS, APARELHOS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL			39	0,00	0,00	0,00	70.371,65	0,00	0,00
1450005	5	1060	7	4.4.90.52.04	MAQUINAS, APARELHOS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL			39	0,00	0,00	0,00	8.046,68	0,00	0,00
1450005	5	1060	8	4.4.90.52.06	EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E TELEFONIA			57	0,00	0,00	0,00	417.193,00	0,00	0,00
1450005	5	1060	9	4.4.90.52.06	EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E TELEFONIA			39	0,00	0,00	0,00	3.899,00	0,00	0,00
1450005	5	1060	10	4.4.90.52.06	EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E TELEFONIA			39	0,00	0,00	0,00	3.899,00	0,00	0,00
1450005	5	1060	11	4.4.90.52.04	MAQUINAS, APARELHOS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL			39	0,00	0,00	0,00	48.500,00	0,00	0,00
1450005	5	1060	12	4.4.90.52.10	FERRAMENTAS, EQUIP. E INSTRUMENTOS P/ OFICINA, MEDICAO E INSPECAO			39	0,00	0,00	0,00	19.900,00	0,00	0,00
1450005	5	1060	13	4.4.90.52.25	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS			39	0,00	0,00	0,00	2.748,00	0,00	0,00
1450005	5	1060	14	4.4.90.52.03	ARMAMENTO E EQUIPAMENTO DE USO POLICIAL			39	0,00	0,00	0,00	389.632,84	0,00	0,00
1450005	5	1060	15	4.4.90.52.03	ARMAMENTO E EQUIPAMENTO DE USO POLICIAL			39	0,00	0,00	0,00	33.261,34	0,00	0,00

Relatório Anexo 22 - Publicação Lei Complementar 101/2000 / pg. 28

Unidade Executora - Código	Unid Programação Gasto - Código	Projeto_Atividade - Código	Número Empenho	Natureza_Item Despesa - Código Form	Elemento Item Despesa - Descrição	Razão Social Credor	CNPJ_CPF Credor - Formatado	Fonte Recurso - Código	Valor Inscrito Processado	Saldo Restos a Pagar Processado	Valor Cancelado Processado	Valor Inscrito Não Processado	Saldo Restos a Pagar Não Processado	Valor Cancelado Não Processado
1450005	22	1060	1	3.3.90.39.19	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			57	0,00	0,00	0,00	121.894,86	0,00	19.411,86
1450005	22	1060	4	4.4.90.52.13	MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO			39	1.574,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1450022	22	1060	10	4.4.90.52.17	VEICULOS			57	0,00	0,00	0,00	1.176.600,00	0,00	0,00
1450022	22	1060	11	4.4.90.52.17	VEICULOS			57	0,00	0,00	0,00	2.849.999,74	0,00	0,00
1450022	22	1060	12	4.4.90.52.17	VEICULOS			39	0,00	0,00	0,00	91.500,26	0,00	0,00
Valor Inscrito Não Processado													**5.579.821,57**	

Fonte: SEI nº 61715534 - DCF.

Relatório Anexo 22 - Educação para Jovens e Adultos (65521685) / 64531342) 1450.01.0028/2023-90 / pg. 29
SEI 1328241 / 2023-90 / pg. 33

c) Recursos de Convênios: averiguar se houve correspondência do saldo das rubricas contábeis demonstrativas de fonte de Recursos 24 "Convênios, acordos e ajustes provenientes da União e suas entidades" com o respectivo saldo bancário (verificada mediante conciliação).

Com relação aos recursos de Convênio, inclusive quanto à:

- A existência de prestações de contas de convênio de saída, de forma geral;
- Se vêm sendo apresentadas dentro dos prazos legais;
- Se a análise das contas ocorre contemporaneamente à execução dos convênios;
- Se as prestações de contas estão sendo analisadas antes da realização de novos repasses financeiros aos convênios respectivos;
- E outras informações que entender relevantes.

O Diretor de Contratos e Convênios assegurou não haver convênios de saída/entrada referentes ao FPE, conforme fragmento seguinte:

> *"não há convênios de saída/entrada nas unidades referentes aos Fundos FESP e FPE e, portanto, não há fluxo de prestação de contas destes instrumentos no âmbito da Diretoria de Contratos e Convênios. Cabe destacar que os fundos recebem recursos por Termo de Adesão, sendo diverso dos instrumentos cuja as informações foram solicitadas no Memorando.CGE/CSET_SEJUSP/NATI_CAU.nº 6/2023 (60691698) e que todos os dados sobre convênios de saída/entrada constam no referido Memorando.SEJUSP/DCC.nº 12/2023 (61316969)[33]."*

d) Recursos diretamente arrecadados: Correspondência do saldo das seguintes rubricas contábeis demonstrativas de recursos diretamente arrecadados (fontes 60 e 61) com o respectivo saldo bancário (verificada mediante conciliação), quando aplicável.

Em pesquisa realizada no Portal Transparência MG[34], foi possível constatar que não houve arrecadação no exercício de 2022 relativo ao FPE, Fontes 60 e 61, consequentemente não

[33] SEI nº 61774866.
[34] Disponível em: https://www.transparencia.mg.gov.br/estado-receita/receita-consulta-orgao-v2/2022/01/12/1/4292/. Acesso: 4/4/2023.

Relatório Anexo 21 - Fiscalização Tarifação FPE (65521685/64531342) SEI 1450.01.0039824/2023-90 / pg. 23 / pg. 30

houve movimentação bancária nas contas correspondentes aos recursos diretamente arrecadados pelo Fundo nessas fontes, o que foi corroborado pela resposta dada pela DCF[35], a se ver:

> "Não existem saldo nas fontes 60 e 61 no FPE e FESP".

Depois, **verificamos a eficiência da gestão financeira do FPE**, tendo em vista que puderam ser observados todos quesitos, de acordo com o recomendado no Roteiro da CGE, quanto à:

Seguem as análises:

a) observância da pontualidade dos pagamentos realizados, sem geração de ônus financeiros adicionais (multas contratuais, juros de mora etc.):

> "Não consta existência de ônus financeiros referentes às Unidades Orçamentárias 4141 e 4691". (SEI nº 61124057)

b) planejamento da alocação de recursos, mediante sistema de fluxo de caixa por meio do qual se realizem a previsão e o controle de receitas e de despesas, o planejamento de dispêndios e a prioridade às despesas indispensáveis para a manutenção e o funcionamento do órgão ou fundo:

Comprovação da boa prática, conforme análises nos parágrafos anteriores.

c) adequação da execução financeira de recursos oriundos de convênios ou instrumentos congêneres em que o Poder Executivo figure como proponente, havendo ou não contrapartida do Estado, independentemente da fonte de recurso, por meio das informações disponibilizadas pelos órgãos e entidades em sistemas governamentais, tal como o SIAFI-MG, bem como das informações concernentes à execução física, a serem disponibilizadas pelos órgãos e entidades por meio do monitoramento dos instrumentos de repasse:

> **"não há convênios de saída/entrada nas unidades referentes aos Fundos FESP e FPE e, portanto, não há fluxo de prestação de contas destes instrumentos no âmbito da Diretoria de Contratos e Convênios.** Cabe destacar que os fundos recebem recursos por Termo de Adesão, sendo diverso dos instrumentos cuja as

[35] E-mail datado de 5/4/2023 – SEI nº 63790127.

Relatório Anexo 21 / 2023 - Tomada de Contas Anual do FPE (0652168 / 64531342) 1450.01.0039/2023-90 / pg. 33 / pg. 31

informações foram solicitadas no Memorando.CGE/CSET_SEJUSP/NATI_CAU.nº 6/2023 (60691698) e que todos os dados sobre convênios de saída/entrada constam no referido Memorando.SEJUSP/DCC.nº 12/2023 (61316969)." (Grifo nosso)

d) adequação da apuração da dívida flutuante (registros efetuados no(s) relatório(s) sobre a Dívida Flutuante, por Comissão da Dívida Flutuante, e providências adotadas pela gestão), enviada pela Comissão de Inventário Dívida Fundada e Flutuante - Relatório Conclusivo UO - 4141 - SEJUSP/CIDFF[36]:

"**Informamos que não há valores em tesouraria na unidade orçamentária 4141 – Fundo Penitenciário Estadual (FPE). Ressaltamos, também, que o Fundo Penitenciário Estadual não possui dívida no passivo não circulante (passivo exigível a longo prazo).**

Do valor presente na conta do passivo circulante do balancete PCasp, a Comissão Especial apurou, até o dia 31 de dezembro de 2022, na conta "Depósitos de Terceiros" um valor de R$ 43.415,87 (quarenta e três mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), conforme detalhado no anexo I.

No anexo II, contam os "Contratos de Fornecimento - A Executar" no valor total de R$ 18.451.930,99 (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos) fornecimento materiais de segurança (armamento, munição letais e não letais), materiais e equipamento de segurança, equipamentos de informática, aquisição de transformadores, mobiliário, servidor de rede e veículos.

A conta "Contratos de Serviço - A Executar", no valor de R$ 28.675.507,72 (vinte e oito milhões, seiscentos e setenta e cinco mil quinhentos e sete reais e setenta e dois centavos), detalhados no anexo III, concerne a contratos para realização Estudos Geotécnicos, serviço de desenvolvimento de sistemas de informação, de reparos e manutenções que atendem as Unidades Prisionais e Socioeducativas, contrato de locação de scanner corporal para as Unidades Prisionais, instalação de Grupo Moto-Gerador e montagem e instalação de reservatório de água

Em relação a "Contratos de Execução de Obra - A Executar", no valor de R$ 39.191.023,09 (trinta e nove milhões, cento e noventa e um mil vinte e três reais e nove centavos), detalhado no anexo IV, refere-se a contrato de construção da cadeia pública masculina de Frutal e construção da cadeia pública de Itaúna.

No anexo V consta um resumo das contas que foram analisadas e nos anexos VI a XIII com os demonstrativos

[36] Processo SEI nº 1450.01.0008098/2023-51 - SEI nº 59475939.

Relatório Anual de Avaliação da Gestão Fiscal (65521685) SEI 1450.01.0008098/2023-51 / pg. 32

de inventários físicos e financeiros por Unidade Executora".

Considerando as apurações supramencionadas a Comissão de Inventário Dívida Fundada e Flutuante recomendou:

- Que a Diretoria de Contabilidade e Finanças realizasse a verificação do saldo existente na conta "Depósitos de Terceiros" e a realização do ajuste necessário;
- E que a DCF e a Diretoria de Contratos e Convênios – DCC, solicitassem junto às áreas gestoras dos contratos a verificação dos saldos da subsistência dos valores que constam na conta Contrato de Serviço e Contratos de Fornecimento, realizando, no caso de insubsistência, o encerramento dos contratos no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

Conforme os registros anexados[37], houve adequação na apuração da dívida flutuante consoante o relatório conclusivo apresentado pela Comissão de Inventário Dívida Fundada e Flutuante.

e) inscrição em Restos a Pagar das despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro do exercício sob análise e se foi realizada com observância das determinações legais pertinentes, e particularmente quanto a:

- Certificação dos saldos inscritos em "Restos a Pagar Processados" (RPP) e "Restos a Pagar Não Processados" (RPNP) no exercício sob análise e cancelamento de saldos insubsistentes, nos termos do decreto de encerramento do exercício[38], tomando-se por base os

[37] Anexos: Relatório Conclusivo UO - 4141 (59475939); Anexo I - FPE, U.O 4141 Conclusivo (59476020); Anexo II - FPE, U.O 4141 Conclusivo (59476054); Anexo III - FPE, U.O 4141 Conclusivo (59476097); Anexo IV - FPE, U.O 4141 Conclusivo (59476151); Anexo V - FPE, U.O 4141 Conclusivo (59476191); Anexo VI - FPE, U.O 4141 Conclusivo (59476290); Anexo VII - FPE, U.O 4141 Conclusivo (59476274); Anexo VIII - FPE, U.O 4141 Conclusivo (59476351); Anexo IX - FPE, U.O 4141 Conclusivo (59480889); Anexo X - FPE, U.O 4141 Conclusivo (59480908); Anexo XI - FPE, U.O 4141 Conclusivo (59482202); Anexo XII - FPE, U.O 4141 Conclusivo (59482309); Anexo XIII - FPE, U.O 4141 Conclusivo (59483992); Anexo Resolução SEJUSP n° 914 (59475423); Anexo Resolução SEJUSP n° 1000, alteração resolução 914 (59475481); Anexo Balancete PCASP 31/22 , U.O 4141 (59683291).
[38] SEI n° 60976060.

Relatório Anual de Avaliação da Gestão Fiscal (65521685/64531342) 1450.01.0139/2022-49 / pg. 33

registros das rubricas contábeis informadas a seguir que podem ser consultados no Balancete de Encerramento de Exercício (SEI nº 61797924, fragmento abaixo e na Tabela 9 acima (SEI nº 61715534):

Figura 3 – Fragmento do Balancete de Encerramento de Exercício REF: 31/12/2022

5.3	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	23.473.262,85 D	0,00	0,00
5.3.1	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	5.579.821,57 D	0,00	0,00
5.3.1.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS	5.579.821,57 D	0,00	0,00
5.3.2	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.574,50 D	0,00	0,00
5.3.2.1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS	1.574,50 D	0,00	0,00
5.3.8	RESTOS A PAGAR INSCRITOS	17.891.866,78 D	0,00	0,00
5.3.8.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS	17.891.866,78 D	0,00	0,00

6.3.1.9	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS CANCELADOS	19.411,86 C	0,00	0,00
6.3.2	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.574,50 C	0,00	0,00
6.3.2.2	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	1.574,50 C	0,00	0,00
6.3.8	INSCRICAO RESTOS A PAGAR	17.891.866,78 C	0,00	0,00
6.3.8.1	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	17.891.866,78 C	0,00	0,00

Fonte: SEI nº 61797924

Quanto à existência de prestações de contas pendentes, mediante análise da subsistência dos saldos de contas correlatas, a DCF afirmou o seguinte;

> "Não há prestações de contas pendentes nas UO. 4141 e 4691".

f) As aplicações financeiras são realizadas em títulos públicos federais, por intermédio de instituição financeira credenciada pela Secretaria de Estado de Fazenda. Critério: Art.6º, §2º do Decreto nº 39.874/1998."

Em resposta, a DCF informou[39] que:

> Em atendimento ao Memorando.CGE/CSET_SEJUSP/NATI_CAU.nº 38/2023 (63741575), informamos que a instituição financeira dos fundos é o Banco do Brasil e que todas as aplicações financeiras são realizadas em títulos públicos federais (64007668), atendendo assim o disposto no Art.6º, §2º do Decreto nº 39.874/1998.

[39] SEI nº 64006456

Relatório Anual de Avaliação da Gestão Fiscal (RAGF) / 2023 / pg. 34

4.3 – GESTÃO PATRIMONIAL

Conforme Memorando.SEJUSP/DMP.nº 60/2023[40], observamos que a gestão patrimonial do Fundo Penitenciário Estadual no ano-exercício de 2022, **apresentou-se comprometida no quesito eficácia**. Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências[41].

A eficácia da gestão patrimonial é obtida mediante o alcance dos objetivos para os quais o patrimônio do órgão ou entidade é estabelecido e calculado com base na observância dos quesitos de "Utilização" e "Conservação".

Nestes termos, a conclusão pela eficácia comprometida da gestão patrimonial do Fundo Penitenciário Estadual (FPE) se fundamenta nas seguintes constatações:

a) Utilização e conservação adequada do património quanto a:

1) utilização adequada do patrimônio de acordo com a finalidade do órgão/entidade;
2) utilização adequada do patrimônio de acordo com os objetivos das políticas públicas;
3) utilização adequada do patrimônio com o fim a que se destina;
4) adequação do estado de conservação dos bens patrimoniais.

No Relatório Consolidado Conclusivo[42] de inventário do exercício de 2022 emitido pela Comissão Permanente de Inventário, foi verificada, por exemplo, as seguintes ocorrências:

- 1.035 bens ociosos;
- 8.493 inservíveis (sucatas);
- 5.333 bens sem plaquetas;
- 7.268 bens não localizados;
- 661 bens permanentes encontrados fisicamente na unidade e

[40] SEI nº 61366569.
[41] SEI nº 59498117.
[42] SEI nº 59498117.

Relatório Anual de Auditoria Interna - PAGSEPE (2022) / SEI nº 0139820120234900/2023 / pg. 35

que não constam no relatório extraído do SIAD;

- 275 bens doados para incorporação a carga patrimonial;
- 3.185 bens de guarda compartilhada/ Cidade Administrativa;
- 174 semoventes e;
- 30 unidades que encaminharam o Registro do Imóvel, totalizando 203.086 de bens declarados na análise consolidada.

Diante desse cenário, concluímos como inadequada a utilização do patrimônio, sendo que, desses totais indicados, 841 são bens da UO 4141[43].

Vale ressaltar as providências, que segundo a Comissão Permanente de Inventário, deverão ser adotadas pela Diretoria de Material e Patrimônio (DMP), com a finalidade de sanar as pendências encontradas, a se ver:

> "Tratando-se dos bens ociosos, inservíveis e sem plaquetas, encontrados fisicamente nas unidades e declarados nos 339 inventários recebidos por esta CPI até o fechamento deste relatório, a Diretoria de Material e Patrimônio, através do Núcleo de Patrimônio, da Comissão Permanente de Inventário e do Almoxarifado Central, deverão adotar no decorrer do ano de 2023 as seguintes medidas saneadoras:
> **1 – Procedimentos de levantamento e apuração do inventário de final de exercício;**
> **2 – Realização de visitas para orientar e verificar a conformidade da gestão de materiais e patrimônio nas unidades da SEJUSP;**
> **3 – Promover ação de divulgação por meio de memorando circular, informando as unidades sobre os bens ociosos declarados nos inventários de encerramento de 2022, para atender possíveis demandas das unidades que estejam necessitando desses bens;**
> **4 – Recolher e estocar os itens ociosos que não possuem demanda identificada;**
> **5 – Realização de leilões para alienação dos bens inservíveis/sucata;**
> **6 – Confeccionar plaquetas de patrimônio para os bens sem plaquetas informados no inventário de 2022, com exceção dos bens sensíveis a plaqueta;**
> **7 - Realizar a transferência dos bens encontrados fisicamente nas unidades e que não constam no relatório extraído do SIAD, para ajustar a carga patrimonial das unidades que informaram estar em posse desses bens;**
> **8 – Emitir relatório técnico descrevendo a situação encontrada nas unidades visitadas pela CPI.**
> **9 – Enviar relatório à Unidade Setorial de Controle Interno- USCI das possíveis inconsistências encontradas nos inventários das unidades recebidos pela CPI.**

[43] SEI nº 59498117.

Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (2022) / pg. 36

10 - Realizar reuniões com as unidades pertencentes a SEJUSP, para alinhamento e orientação sobre gestão patrimonial no âmbito estadual, bem como dos procedimentos para realização de inventários e solicitações de materiais juntos aos centros de distribuição da DMP". (Grifo nosso)

Na sequência, observamos que a gestão patrimonial do Fundo Penitenciário Estadual no ano-exercício de 2022, **apresentou-se parcialmente eficiente.**

A eficiência da gestão patrimonial é obtida mediante a adoção de medidas e ações de controle que garantam o conhecimento tempestivo do patrimônio do órgão/entidade, tais como:

1) conciliação dos saldos físicos e contábeis, com os devidos ajustes;
2) existência de procedimento de inventário de transferência de responsabilidade;
3) adequada gestão patrimonial dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão pela área de patrimônio;
4) adequada constituição de comissões de inventário, em termos quantitativos, para o inventário dos bens de consumo, insumos, permanentes e imóveis da Administração;
5) realização dos inventários na sua integralidade;
6) a existência de controles que garantam o monitoramento de bens, por prazo de validade;
7) existência materiais e bens em estoque/depósitos por prazo superior ao programado/estabelecido;
8) adequação da instauração de procedimentos de apuração de responsabilidade e de indenização, diante de denúncias sobre desaparecimento ou mau uso dos bens patrimoniais do órgão/entidade;
9) a constituição de comissões de reavaliação de bens móveis; e,
10) se os relatórios de inventário são de data-base de 30 de novembro de 2022, e, se, posteriormente, há relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição de 31 de dezembro de 2022.

A partir das análises, vejamos:

a) Verificar se foi efetuada a conciliação dos saldos físicos e

Relatório Anexo 21 / 2023 - Fundo Penitenciário Estadual / pg. 37

contábeis (conciliação entre os sistemas corporativos disponíveis), com o devido ajuste nas distorções identificadas (conciliação do saldo físico e o contábil), conforme relatório de inventário.

Conforme Memorando.SEJUSP/DMP.nº 60/202344, a conciliação dos saldos físicos e contábeis para ajuste nas distorções identificadas, somente seriam realizadas posteriormente.

b) Quanto à existência do procedimento de realização de inventário de transferência de responsabilidade:

A Comissão informou que em razão do déficit de servidores, a devida realização de inventário anual, inclusive a de transferência de responsabilidade está sempre necessitando de correção por parte da comissão inventariante da unidade:

> "A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública **está com déficit no número de servidores nas unidades prisionais, dessa forma os inventários de todas as modalidades ficam comprometidos nas declarações das informações pelos servidores e nos prazos determinado pelo Decreto 48.531, ou seja o inventário anual referente ao encerramento de exercício, o inventário inicial, o inventário de transferência de responsabilidade, o inventário de extinção ou transformação, e o inventário eventual estão sempre necessitando de correções por parte da comissão inventariante da unidade.**
>
> A Comissão Permanente de Inventário, vêm auxiliando os gestores das unidades da SEJUSP para manter o controle da gestão patrimonial, por esse motivo há a necessidade da CPI entrar em contato com diversas unidades para corrigir as informações declaradas.
>
> Também foram registradas inúmeras reclamações de Unidades, quanto a impossibilidade de extração da carga patrimonial por meio do sistema PRODEMGE/SIAD e no PORTAL DE COMPRAS, pelo terceiro ano consecutivo, constando a indisponibilidade de acesso a carga no próprio sistema.
>
> Unidades que contém carga patrimonial com quantitativo acima de 1.000 itens registrados, não conseguiram imprimir suas respectivas cargas para realização da conferência física, mesmo com a descentralização da impressão, que, no caso supramencionado, as informações passam pelo Portal de Compras, que direciona a impressão.

[44] SEI nº 61366569.

Relatório Anual de Auditoria Interna (2022) / pg. 38

O não cumprimento da ação mais importante de um inventário, os coloca na contra-mão da regra descrita no Decreto 45.242/2009, onde se orienta a conferir todos os patrimônios a partir do referido documento, para confecção de processos inventariantes".Grifo nosso)

c) Verificar a adequada gestão patrimonial dos bens patrimoniais a partir de ocorrências negativas registradas pela comissão de inventário de materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, sem a correspondente medida administrativa pertinente.

A Comissão esclareceu que as orientações emitidas no exercício de 2021 no que concerne às mesmas ocorrências mencionadas para o exercício de 2022 foram ratificadas[45], sendo que, foram implementadas algumas estratégias com a finalidade de minimizar as ocorrências do inventário de encerramento de exercício, tais como a realização de reuniões (videoconferência), para alinhamento e orientação sobre a gestão patrimonial e visitas *in loco* para verificação dos atos de gestão recomendados.

d) Verificação, por meio de amostragem, da situação de regularidade dos veículos oficiais da frota do órgão ou entidade, em relação aos seus Certificados de Registro do Veículo (CRV), bem como se há registros de multas de trânsito pendentes de pagamento e de apuração de responsabilidades:

Conforme relatório extraído do B.O[46], deram entrada pela UO 4141, 03 (três) veículos, tipo Viatura Caminhonete, no valor de R$ 196.100,00 (cento e noventa e seis mil e cem reais, patrimônios nº: 83836829; 83836845; 83836853, destinados à Unidade Gestora De Monitoração Eletrônica De Belo Horizonte I, Central Integrada De Escoltas E Apoio Operacional De Juiz De Fora I E Carceragem Do Fórum De Belo Horizonte I, os quais foram devidamente registrados no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (SIAD MG).

---

[45] 08/06/2022 o Memorando-Circular nº 04/2022/SEJUSP/DMP - CPI - "ORIENTAÇÕES PARA PREPARAÇÃO DO INVENTÁRIO DE 2022";
23/09/2022 o Memorando-Circular nº 6/2022/SEJUSP/DMP - CPI - "PREPARAÇÃO PARA O INVENTÁRIO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2022 - SEJUSP";
17/11/2022 o Memorando-Circular nº 07/2022/SEJUSP/DMP - CPI - "PRAZO PARA ENTREGA DO INVENTÁRIO DE TÉRMINO DE EXERCÍCIO 2022.

[46] SEI nº 61366204.

Relatório Anual de Auditoria Interna (RAAI) 2023 / pg. 39

Em consulta realizada no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (SIAD MG) – Material Permanente – Consulta Patrimônio por Número, foi possível constatar o registro no veículo, levantar os dados referente ao Chassi e placa, para assim, confirmar no site do Detran MG[47] possíveis registros de autuação e multas, sendo que não foram identificadas ocorrências para nenhum veículo e para 01 (hum), identificamos 01 (uma) autuação, conforme abaixo:

Figura 4 – Consulta Autuações e Multas – Veículos UO 4141 – nº patrimônio 83836829

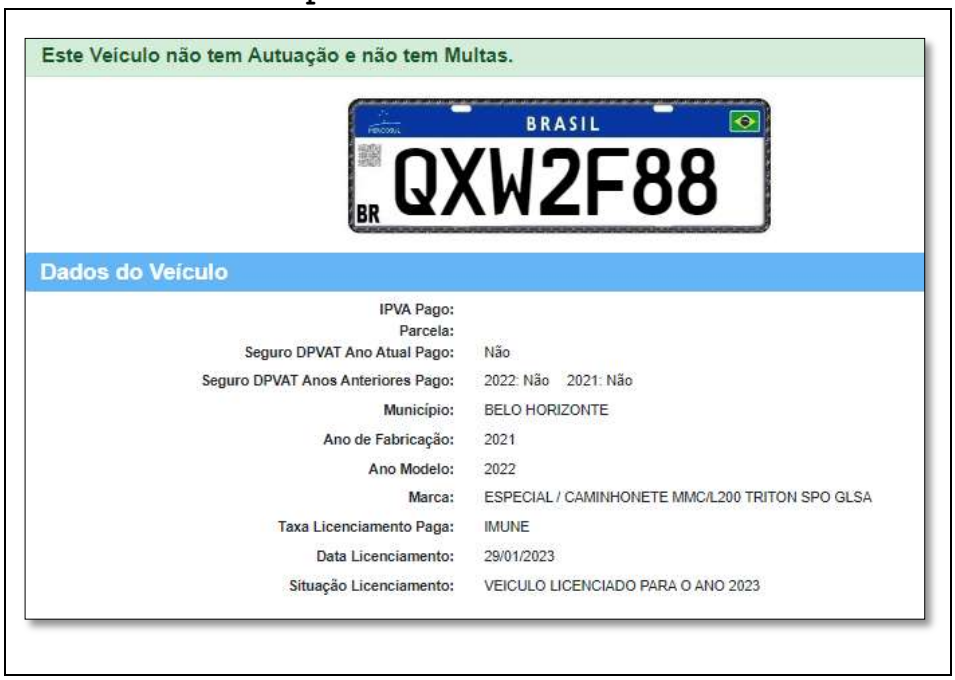

Fonte: Detran MG.

Figura 5 - Consulta Autuações e Multas – Veículos UO 4141 – nº patrimônio 83836845

[47] Disponível em: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/situacao-do-veiculo/consultar-situacao-do-veiculo>. Acesso: 6/4/2023.

Relatório Anual de Auditoria Interna - 2023 / pg. 40

Fonte: Detran MG.

Figura 6 - Consulta Autuações e Multas – Veículos UO 4141 – n° patrimônio 83836853

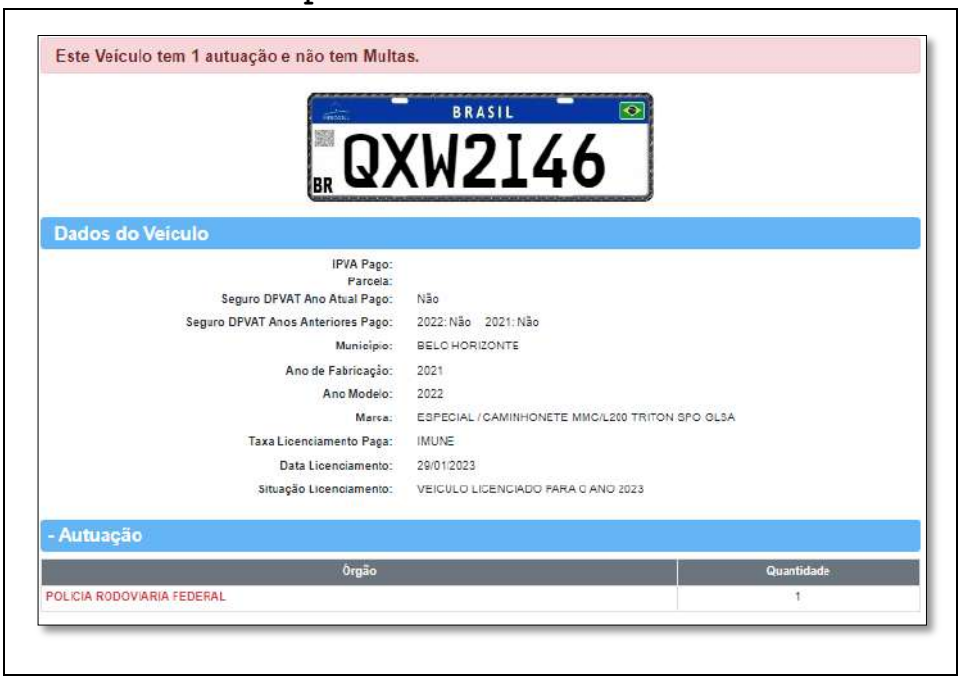

Fonte: Detran MG.

e) Adequada instituição de comissões, em quantidades necessárias suficientes para promover o inventário dos bens de consumo, insumos, permanentes e imóveis:

A Comissão Permanente de Inventário da SEJUSP foi constituída mediante Resolução SEJUSP n°80, publicada em 19/02/2022[48].

[48] SEI n° 59080429.

Considerando o encerramento de exercício de 2022, fundamento no Decreto Estadual nº 48.531 de 12/11/2022, a comissão divulgou o Memorando-Circular nº 04/2022/SEJUSP/DMP - CPI -: "ORIENTAÇÕES PARA PREPARAÇÃO DO INVENTÁRIO DE 2022", o qual direcionou as Unidades da SEJUSP "sobre a imprescindibilidade de identificação e efetivação dos ajustes necessários para prestação de contas das cargas patrimoniais, bem como a de regularização dos materiais constantes em estoque/almoxarifado". Ainda, "deveriam constituir Comissão de Inventário com no mínimo 03 servidores efetivos indicados pelo gestor responsável da unidade.

Após a finalização dos trabalhos de inventário na unidade, enviar através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI o relatório de carga patrimonial obtido via Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços- SIAD/PRODEMGE, juntamente com todos os formulários devidamente preenchidos à Comissão Permanente de Inventário-CPI, até a data limite estipulada em 09/12/2022, impreterivelmente".

f) Os inventários de materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, de bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis foram realizados na sua integralidade:

Conforme informado no Relatório Conclusivo[49], "Dentre as 496 unidades administrativas que possuem carga patrimonial em uso regular, apenas 339, ou seja, 68,35% das unidades encaminharam o inventário de término de exercício até o fechamento deste relatório", em 27/1/2023.

g) Existência de controles que garantam o monitoramento de bens que possuem prazo de validade e procedimentos que garantam o melhor aproveitamento desses bens em tempo hábil:

A Comissão destacou que é realizada a identificação desses bens para viablizar a redistribuição e o reaproveitamento nas unidades do Órgão:

[49] SEI nº 58925131.

Relatório Anexo 21 / 2023 - Tarjado - SEPE (65521685/64531342) 1450.01.0039820/2023-43 / pg. 42

> "a identificação dos bens de consumo ou permanentes ociosos, oportuniza a realocação desses materiais no Órgão, possibilitando a eficiência do seu uso.
>
> **Esses materiais, desde a criação da CPI em 2017, vem sendo redistribuídos pela Diretoria de Material e Patrimônio entre as unidades SEJUSP, em data agendada, reduzindo a deterioração e obsolescência, e buscando meios para maior eficiência e reaproveitamento na utilização.** Consequentemente, reduziu-se os intermediários nesse processo de realocação, ficando a avaliação, logística de recolhimento e distribuição desses bens mais rápida e eficaz". (Grifo nosso)

H) Existência de materiais e bens em estoque/ depósitos por prazo superior ao programado/estabelecido:

A Comissão pontuou que o não cumprimento da realização do inventário pelas unidades incorre em "uma lacuna e/ou interrogação do ponto de vista patrimonial/financeiro do Estado, que passará a não ter total conhecimento e controle dos patrimônios distribuídos em suas unidades".

- 1.035 bens ociosos;
- 8.493 inservíveis (sucatas);

Sendo que, desses totais indicados, 841 são bens da UO 4141.

Ademais, pontuaram no Relatório Conclusivo que o não "conhecimento dos materiais, equipamentos e mobiliário utilizados dentro da SEJUSP, além da informação sobre o seu quantitativo e valor, pode prejudicar as unidades da seguinte forma:

> "que **o empenho de recursos financeiros para aquisição de materiais para as unidades SEJUSP, passa por analises criteriosas junto aos almoxarifados de estoque, responsáveis pela distribuição de materiais e por meio do levantamento da carga patrimonial, apresentado via inventário de encerramento,** os quais são a base para prestação de contas, obrigatória, determinada em decreto". (Grifo nosso)

i) Existência de denúncias sobre desaparecimento ou mau uso dos bens patrimoniais do órgão/entidade e se foram instaurados procedimentos de apuração de responsabilidade e de indenização:

Relatório Anexo 21 / 2021 - Tarjado - SEPE (65521685/64531342) 1450.01.0139/2021-00 / pg. 43

A Comissão ressaltou que todas as unidades são orientadas a relatar o desaparecimento de bens patrimoniais, bem como, "formalizar o Registro de Ocorrência no REDS, abertura de Investigação Preliminar, e envio da documentação ao Núcleo de Correição Administrativa da SEJUSP para as providências de apuração de responsabilidade, conforme dispõe os instrumentos normativos supramencionados".

j) Verificar se foram constituídas comissões de reavaliação de bens móveis:

A Comissão esclareceu que ao longo de 2022, foi realizado preventivamente, no sentido de mitigar as ocorrências quanto à deterioração de bens do órgão:

> "Imperioso destacar que **os bens patrimoniais possuem durabilidade finita, ou seja, se deterioram com o tempo. Dessa forma, sempre haverá apontamentos dessa natureza nos inventários. Contudo, a SEJUSP trabalha preventivamente, com a realização de cursos e o envio sistemático de orientações para as unidades, a fim de diminuir as ocorrências desses eventos.**
>
> Portanto, a alienação de bens caracterizados como inservíveis/sucata, faz parte da rotina de demandas da administração pública estadual, onde os leilões são realizados de maneira conjunta entre o Órgão demandante e a SEPLAG.
>
> Salientamos que a SEJUSP participa todos os anos dos leilões realizados pela SEPLAG, e já realizou desde o ano de 2014 até o momento a baixa de 22.433 bens inservíveis, o que demonstra que a pasta vem alienando um quantitativo expressivo de materiais inservíveis ao longo dos anos". (Grifo nosso)

k) Os relatórios de inventário são de data-base de 30 de novembro do exercício sob análise, e, se, posteriormente, há relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição de 31 de dezembro do exercício findo:

Consta na Ata de Encerramento do Relatório Conclusivo[50] que "o balancete financeiro com data base do dia 31/12/2022, foi confrontado com os relatórios extraídos do Sistema SIAD e do Sistema *Businnes Objects- B.O*, sendo as divergências apontadas no relatório de consolidação de cada conta contábil, quando houver", conforme determinado no Decreto 48.531/2022.

[50] SEI nº 59079533.

Relatório Anual de Auditoria Interna (RAAI) 2023 / pg. 44

Advertimos que, segundo a Comissão, há inconsistências na conciliação entre o saldo levantado no relatório SIAD e o saldo existente no SIAF, o que pôde ser verificado nas tabelas abaixo[51]:

Tabela 10 – Conciliação SIAD – SIAFI

UNIDADE EXECUTORA	SALDO CONSOLIDADO - SIAD	SALDO CONSOLIDADO - SIAFI	AJUSTES	BENS A TRANSFERIR
1450003	-	-	0,00	0,00
1450005	2.714.985,04	2.707.338,87	7.646,17	7.646,17
1450007	-	-	0,00	0,00
1450008	-	-	0,00	0,00
1450009	-	-	0,00	0,00
1450010	1.890.241,25	1.890.241,25	0,00	0,00
1450011	10.378,88	10.378,88	0,00	0,00
1450012	-	-	0,00	0,00
1450013	-	-	0,00	0,00
1450014	-	-	0,00	0,00
1450015	-	-	0,00	0,00
1450016	739,79	739,79	0,00	0,00
1450017	-	-	0,00	0,00
1450018	-	-	0,00	0,00
1450019	-	-	0,00	0,00
1450020	-	-	0,00	0,00
1450021	-	-	0,00	0,00
1450022	2.533.725,06	2.533.725,06	0,00	0,00
TOTAL	**7.150.070,02**	**7.142.423,85**	**7.646,17**	**7.646,17**

Fonte: SEI nº 61820750.

Tabela 11 – Consolidado por Elemento Item Despesa

Item Despesa	Código Elemento Item Despesa	Qtde Bem	Valor Bem
AERONAVES E COMPONENTES ESTRUTURAIS	5201	20	623.730,00
APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	5225	1	2.748,00
ARMAMENTO E EQUIPAMENTO DE USO POLICIAL	5203	348	856.919,89
EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E TELEFONIA	5206	145	530.075,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	5207	74	2.164.784,15
EQUIPAMENTOS DE SOM, VIDEO, FOTOGRAFICO E CINEMATOGRAFICO	5208	4	2.360,00
FERRAMENTAS, EQUIP. E INSTRUMENTOS P/ OFICINA, MEDICAO E INSPECAO	5210	36	30.318,38
MAQUINAS, APARELHOS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL	5204	9	9.700,62
MAQUINAS, APARELHOS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS USO ADMINISTRATIVO	5212	41	15.311,84
MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO	5213	1	1.574,50
MOBILIARIO	5214	149	188.167,37

[51] SEI nº 61820750 e 59497615.

Relatório Anexo 21 / 2021 - Tomada de Contas Especial (SEI 1450.01.0000035/2021-42) SEI 0139820120234490/2023-73 / pg. 45

Item Despesa	Código Elemento Item Despesa	Qtde Bem	Valor Bem
OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	5299	1	79.350,00
TRATORES, SIMILARES E IMPLEMENTOS	5216	1	31.987,35
VEICULOS	5217	11	2.613.042,92
TOTAL		**841**	**7.150.070,02**

Fonte: SEI nº 59497615.

Ainda quanto à gestão patrimonial, segundo afirmado pela DCF[52], no que tange a listagem que ateste o lastro do saldo contábil da conta Responsáveis por Recursos Entregues para Cessão de Uso e/ou Comodato, apresentado nos balancetes de encerramento do exercício em 31/12/2022, **"o item não se aplica nas UO. 4141 e 4691.**

Quanto ao Fluxo de informações entre a contabilidade e demais unidades (jurídico, almoxarifado, patrimônio, transportes e serviços, unidades socioeducativas/prisionais), no que refere-se à classificação e conciliação dos saldos contábeis referentes à movimentação patrimonial (aquisição, incorporação, movimentação, alienação, baixa, comodato, doação e cessão de uso), a DCF esclareceu:

> "é realizado **através de e-mail e contato telefônico, porém a programação de mapear os procedimentos para o fluxo de informações quanto à classificação dos saldos contábeis referentes à movimentação patrimonial já foi iniciada e está pendente apenas de alguns ajustes com as áreas envolvidas**". (Grifo nosso)

5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR DIANTE DE DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO, ESPECIFICANDO, QUANDO FOR O CASO, AS SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, INSTAURADOS NO PERÍODO E OS RESPECTIVOS RESULTADOS, INDICANDO NÚMEROS, CAUSAS, DATAS DE INSTAURAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL E ESTÁGIO ATUAL DOS PROCESSOS

a) informar mediante elaboração de quadro resumo, os processos administrativos para os casos de concessão indevida de vantagens e benefícios aos servidores, aos inativos e aos pensionistas.

[52] SEI nº 60976060.

Relatório Anexo 21 / 14100357 - Tarjado SEPE (66521685/64531342) 1450.01.0398/2022-49 / 2023 / 3 / pg. 46

Não houve.

b) informar, mediante elaboração de quadro resumo, os processos pertinentes ao órgão, entidade ou fundo que tenham sido instaurados por ele próprio a título de sindicância, inquérito, processo administrativo, processo administrativo disciplinar, processo de constituição do crédito não tributário e tomada de contas especial

Não houve.

c) informar, mediante elaboração de quadro resumo, as inconformidades apuradas em trabalhos de auditoria realizados durante o ano-exercício sob análise e que se relacionem a atos causadores de dano ao erário

Não houve.

6. DECLARAÇÃO DE QUE FOI VERIFICADA E COMPROVADA A LEGALIDADE DOS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, INCLUSIVE NOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DE GESTÃO, CONSIDERANDO O RESULTADO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO OU DAS AUDITORIAS REALIZADAS NO DECORRER DO EXERCÍCIO, INDICANDO AS FALHAS, IRREGULARIDADES OU ILEGALIDADES APURADAS E AS MEDIDAS SANEADORAS RECOMENDADAS

A verificação e certificação da legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do ano exercício de 2022, relativas ao Fundo Penitenciário Estadual (FPE) observou os seguintes procedimentos:

a) Existência de designação formal dos ordenadores de despesa, a partir dos ordenadores de despesas registrados no SIAFI (tabela de ordenadores de despesas do SIAFI):

A identificação, por unidade executora, da designação formal dos Ordenadores de Despesa e identificação, por unidade executora da designação formal dos Responsáveis Técnicos junto ao SIAFI, nos termos do Decreto nº 42.251, de 2002, constam nos seguintes documentos anexos ao Processo SEI nº 1520.01.0001139/2023-09:

- Resolução nº 123, de 07 de março de 2022 (61417205);

Relatório Anual de Avaliação da Gestão do FPE (65521685) SEI 1520.01.0001139/2023-09 / pg. 47

- Resolução nº 626, de 09 de agosto de 2022 (61417764);
- Resolução nº 970, de 14 de dezembro de 2022, (61418697);
- Publicações de Ordenadores de Despesas da SEJUSP na UO 4141 - UE (1450002, 1450022) e UO 4691 - UE (1450005, 1450014 E 1450015): (61438420, 61436429, 61430940, 61429504, 61537362 e 61429005);
- Resolução Sejusp nº 133 (61420031);
- Publicação Ordenador de despesa e responsável técnico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no âmbito da UO 414 - UE 1450059: (61043526);
- Publicação de Ordenador de despesa e responsável técnico da SEINFRA/DER, no âmbito da UO 4141 - UE 1450013:(61571564 e 61571564).

b) Todos os documentos decorrentes de processos de execução orçamentária da despesa (empenho, liquidação e ordem de pagamento) do exercício [de referência] foram assinados digitalmente até o término do exercício financeiro:

> "Tendo em vista o Decreto 37.924/1996, a SEJUSP publicou a Resoluções nº 123, de 07 de março de 2022 (61417205), Resolução nº 626, de 09 de agosto de 2022 (61417764), Resolução nº 970, de 14 de dezembro de 2022, (61418697) que dispõe sobre a ordenação de despesas no artigo 5º, que estabelece as competências do Ordenador, dentre outras obrigações, **a assinatura em tempo hábil dos documentos necessários à completa execução, seja de documentos da execução orçamentária e da execução financeira das despesas da SEJUSP**". (Grifo nosso)

A assinatura nos documentos pôde ser constatada por esta equipe de auditoria, mediante análise dos documentos de empenhos e ordem de pagamento relativos aos processos de execução de despesas, total 25 (vinte e cinco), conforme Apêndice I.

Ressaltamos que os documentos foram juntados como papel de trabalho.

c) Publicação da relação de despesas com publicidade:

A Diretoria de Contabilidade e Finanças informou "que as despesas realizadas/pagas no âmbito do FPE (consta nos pagamentos gerais da SEJUSP) e do FESP referentes ao ano de 2022 foram publicadas no Portal Transparência do site da

Relatório Anexo 21 / 14100357 - Tarjado SEPE (66521685/64531342) 1450.01.0398201200345/0/2023 / pg. 48

Secretaria: http://www.seguranca.mg.gov.br/2018-08-22-13-39-06/pagamentos-registrados. A relação das despesas é encaminhada mensalmente à ASCOM, para publicação".

d) Envio da declaração atestando a conformidade da execução orçamentária e a certificação dos dados do balancete mensal verificar à Superintendência Central de Contadoria Geral:

A Declaração de conformidade da execução orçamentária foi enviado à SCCG pelo SEI 1190.01.0000984/2022-35.

e) Existência de profissional habilitado para responder pela Diretoria de Contabilidade ou unidade equivalente, mediante comprovação de inscrição do responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC):

Foi devidamente anexado ao processo SEI supramencionado no Item, a comprovação, ou seja, o registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais de profissional habilitado para responder pela Diretoria de Contabilidade e Finanças (SEI n°61706274).

f) Existência de designação formal, por unidade executora, de responsável técnico para acompanhamento e controle sistemático de todos os atos que envolvam movimentações relativas à operacionalização do SIAFI.

- Publicação Ordenador de despesa e responsável técnico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no âmbito da UO 4141 - UE 1450059: (61043526);
- Publicação de Ordenador de despesa e responsável técnico da SEINFRA/DER, no âmbito da UO 4141 - UE 1450013:(61571564 e 61571564).

g) Existência de designação de Comissão Permanente de Licitação (CPL) ou Comissão Especial de Licitação e a situação de seus membros.

Relatório Anexo 21 - Publicação Tarifação SEPE (66521685/64531342) 1450.01.0000984/2022-35 / pg. 49

Em consulta realizada no site pesquisalegislativa.mg.gov.br[53], constatamos a existência da Resolução SEJUSP N° 171, de 13 de julho de 2021, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a qual designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros da equipe de apoio nas licitações da modalidade pregão e delega outras competências para práticas de atos específicos, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, e dá outras providências.

h) Existência de designação formal de pregoeiro e equipe de apoio.

Na Resolução SEJUSP N° 171, de 13 de julho de 2021, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, mencionada na letra f, constam a designação formal de pregoeiro, bem como a designação dos servidores que poderão atuar como equipe de apoio.

i) Existência de designação de gestores e fiscais de contrato:

Consta na Resolução SEJUSP n° 499, de 30 de junho de 2022[54], inciso I, alíneas b e c do Art. 10, bem como no inciso X[55], Inciso IV do Art.16[56], inciso VIII, alínea a do Art. 31[57], como

---

[53] Disponível em: http://pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=196457&marc=%20licita%c3%a7%c3%a3o. Acesso: 7/4/2023.

[54] Disponível em: < http://pesquisalegislativa.mg.gov.br/LegislacaoCompleta.aspx?cod=200840&marc=>. Acesso em: 7/4/2023.

[55] Art. 10- Para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, é necessário ter como base o Estudo Técnico Preliminar, que deverá contemplar:
(...)
b) sendo necessário a formalização contratual, o termo de referência deverá contemplar a indicação das pessoas que figurarão como gestores e fiscais do contrato, bem como seus substitutos.
c) para os processos que não sejam necessários a formalização contratual, deverá ser indicado no termo de referência a pessoa responsável pelo acompanhamento dos procedimentos de fiscalização e gerenciamento da relação jurídica, bem como seu substituto;
(...)X - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento, devendo ser indicados, para aqueles processos que gerarem contrato, os servidores que irão figurar como gestores e fiscais, bem como seus substitutos

[56] IV -recebido o processo, ao iniciar sua execução, a área competente para a instrução do processo deverá realizar a formalização do termo de designação de gestor e fiscal do contrato, assim como seus substitutos.

[57] VIII -para processos que tenham a necessidade de formalização contratual, deverá conter no processo:
a) termo de designação de gestor e fiscal do contrato, assim como seus substitutos;

Relatório Anexo 21 / 2023 - Tomada de Contas Sem Exame Pormenorizado / pg. 50

devem ser os procedimentos para designação de gestor e fiscal de contrato.

Essa Resolução revogou a Resolução SEJUSP N° 212, de 31 de agosto de 2021[58], a qual, também estabelecia como deviam ser formalizados os gestores e fiscais dos contratos no âmbito da SEJUSP[59].

j) Conciliação do saldo físico (os processos estão abertos?) e contábil da conta "Diversos Responsáveis':

A DCF nos esclareceu quanto a Conta "Diversos Responsáveis, o seguinte:

> "As inscrições em "Diversos Responsáveis" das unidades orçamentárias 4141 e 4691 não se aplicam".

k) Existência de prestações de contas pendentes, mediante análise dos saldos de contas correlatas e de registros no Relatório de Conformidade Contábil.

A DCF nos esclareceu quanto à existência de prestações de contas pendentes, mediante análise da subsistência dos saldos de contas correlatas que "Não há prestações de contas pendentes nas UO. 4141 e 4691".

l) Notas Explicativas constantes no Relatório de Conformidade Contábil para verificar se há fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, bem como inconformidades não regularizadas até 31 de dezembro do exercício sob análise, com apontamento das ações adotadas para a sua regularização:

Em análise aos Relatórios de Conformidade Contábil relativos à UO 4141 (FPE), REF jan-dez de 2022[60], não constatamos Notas

---

[58] Art. 13-Ficam estabelecidos os seguintes prazos e procedimentos para tramitação dos processos de compra:
d) recebido o processo, ao iniciar sua execução, a área técnica demandante deverá realizar a formalização do termo de designação de gestor e fiscal do contrato, assim como seus substitutos.
Art. 29-Para a realização da aquisição por meio da Ata de Registro de Preço, o processo deverá ser encaminhado à Diretoria de Compras contendo:
(...)
a) termo de designação de gestor e fiscal do contrato, assim como seus substitutos;

[60] Processo SEI n° 1190.01.0000984/2022-35.

Relatório Anexo 21 / 1410035 - Tarjado SEM (6652168 / 64531342) 1450.01.0000984/2022-35 / pg. 51

Explicativas sobre fatos que poderiam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, bem como inconformidades não regularizadas até 31 de dezembro do exercício sob análise, com apontamento das ações adotadas para a sua regularização.

m) Certificação dos agentes responsáveis pela movimentação das contas auxiliares que compõem a conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria de que os saldos retratam fielmente o disponível do órgão/entidade.

> "A Resolução SEJUSP n° 914 de 24 de novembro de 2022 e sua alteração Resolução SEJUSP n° 1000 de 19 de dezembro de 2022[61], especificamente, **constitui a Comissão de levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante (Passivo Exigível a Longo Prazo), bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, do Fundo Penitenciário Estadual, do Fundo Estadual de Segurança Pública, do Fundo Estadual de Saúde, do Instituto Estadual de Florestas e da Secretaria Estadual de Educação**[62]". (Grifo nosso)

n) Relatório circunstanciado da comissão designada para levantamento completo do inventário dos valores em tesouraria, se foi certificada a conformidade entre o saldo físico e contábil, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo:

O Relatório Conclusivo UO - 4141 - SEJUSP/CIDFF está anexo ao processo SEI n°1450.01.0008098/2023-51 – SEI n° 59475939.

o) Certificado o saldo físico e contábil das obrigações constantes dos grupos passivo circulante e não circulante, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo:

- Anexo n° VII - FPE, U.O 4141 Conclusivo/SEJUSP/CIDFF/2023[63];
- Anexo n° VIII - FPE, U.O 4141

[61]- Anexo Resolução SEJUSP n° 914 (59475423);
- Anexo Resolução SEJUSP n° 1000, alteração resolução 914 (59475481).
[62] Processo SEI n° 1450.01.0008098/2023-51.
[63] Anexo VII - FPE, U.O 4141 Conclusivo (59476274).

Relatório Anual de Prestação de Contas Tomada de Contas Especial (65521685/64531342) SEI 1450.01.0013820/2023-90 / pg. 52

Conclusivo/SEJUSP/CIDFF/2023[64];

- Anexo nº IX - FPE, U.O 4141 Conclusivo/SEJUSP/CIDFF/2023[65];
- Anexo nº X - FPE, U.O 4141 Conclusivo/SEJUSP/CIDFF/2023[66];
- Anexo nº XI - FPE, U.O 4141 Conclusivo/SEJUSP/CIDFF/2023[67];
- Anexo nº XII - FPE, U.O 4141 Conclusivo/SEJUSP/CIDFF/2023[68];
- Anexo nº XIII - FPE, U.O 4141 Conclusivo/SEJUSP/CIDFF/2023[69].

p) Certificado o saldo físico e contábil das contas de controle representativas dos atos potenciais ativos e passivos, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo:

A Certificação do saldo físico e contábil das contas de controle representativas dos atos potenciais ativos e passivos, com conciliação dos saldos em 31 de dezembro do exercício findo (art. 103 da Lei n.4.320/1964; art. 37 a 39 e 43 do Decreto n. 37.924/1996; art.3º do Decreto n. 48.303/2021, consta no SEI 1450.01.0002688/2023-39, Formulário 4141 - FUNPEN (59498117).

q) Informar, a partir do resultado das ações de auditoria, os atos de gestão que não observaram as normas legais e regulamentares relativas à execução da despesa pública relativa a licitações e contratos, em especial, as despesas auditadas referentes ao Programa 26 e ações/projetos previstos no art. 2º e Anexo da Lei n. 23.632/2020.

Ratificamos, conforme informado no Item 2 deste relatório, que não foram emitidos documentos técnicos relativos a auditorias realizadas pela unidade setorial de controle interno sobre o Fundo Penitenciário Estadual (FPE), bem como pela Auditoria-Geral (AUGE/CGE) no ano-exercício sob análise.

---

[64] SEI nº 59476351.
[65] SEI nº 59480889.
[66] SEI nº 59480908
[67] SEI nº 59482202
[68] SEI nº 59482309.
[69] SEI nº 59483992.

7. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA POLÍTICA GERAL DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS, DAS DIRETRIZES E PRIORIDADES APROVADAS PELO GRUPO COORDENADOR, BEM COMO DO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO ORGANIZADO PELO GESTOR DO FUNDO:

Para a avaliação da Política Geral da Aplicação dos Recursos do Fundo Penitenciário Estadual, verificamos:

a) Que o Fundo Penitenciário Estadual foi criado pela Lei Estadual nº 11.402 de 14 de janeiro de 1994 com o objetivo de possibilitar a obtenção e a administração de recursos financeiros destinados ao sistema penitenciário do Estado e à construção, à manutenção, à reforma e à ampliação de unidades destinadas ao cumprimento de medida socioeducativa de internação.

b) A política geral de aplicação de recursos do fundo, definida pelo grupo coordenador, na Lei de criação do Fundo está prevista nos seguintes incisos do art.3º:

> I – os resultantes de multas pecuniárias fixadas nas sentenças judiciais no Estado, nos termos dos arts. 49 e 50 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940;
> II – os resultantes de prestação pecuniária decorrente da aplicação do inciso I do art. 43 e do § 1º do art. 45 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940;
> III – as multas de caráter criminal previstas na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;
> IV – a totalidade das fianças quebradas ou perdidas;
> V – 50% (cinquenta por cento) do valor das fianças arbitradas pelas autoridades policiais e judiciárias;
> VI – os resultantes de repasse do Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN;
> VII – rendimentos de qualquer natureza, auferidos como remuneração, decorrentes da aplicação do patrimônio do Fundo;
> VIII – doações, auxílios e contribuições recebidas de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiros, bem como de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
> IX – outras receitas que possam ser atribuídas ao Fundo.
> § 1º – Os recursos a que se referem os incisos I a V do "caput" deste artigo serão repassados aos seguintes órgãos:
> I – 55% (cinquenta e cinco por cento) para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;
> (A expressão "Secretaria de Estado de Administração Prisional" foi substituída pela expressão "Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública" pelo art. 97 da Lei nº 23.304, de 30/5/2019, em vigor a partir de 30/6/2019.)

Relatório Anexo 21 / 2021 - Avaliação da Gestão e Desempenho do Fundo Penitenciário Estadual - SEI 1450.01.0039824/2021-83 / pg. 54

> II –15% (quinze por cento) para a Defensoria Pública;
> III – 10% (dez por cento) para o Tribunal de Justiça;
> IV – 10% (dez por cento) para a Procuradoria-Geral de Justiça;
> V – 10% (dez por cento) para as entidades não governamentais de que trata o inciso VI do art. 2° desta lei.
> § 2° – Os recursos decorrentes dos demais incisos do "caput" deste artigo serão aplicados pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.
> (A expressão "Secretaria de Estado de Administração Prisional" foi substituída pela expressão "Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública" pelo art. 97 da Lei n° 23.304, de 30/5/2019, em vigor a partir de 30/6/2019.)
> (Artigo com redação dada pelo art. 1° da Lei n° 15.289, de 4/8/2004.)

c) Identificamos que as diretrizes de aplicação de recursos do fundo, definidas pelos seus administradores na Lei de criação supramencionada, que deverão observar o disposto nos arts. 82 a 104 da Lei Federal n° 7.210/1984, conforme previsto e sintetizado no Plano Plurianual De Ação Governamental 2020-2023 - Exercício 2022, cujo objetivo do Programa é "colaborar com a preservação, reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperações, ˜conservação, modernização ao e reforma das estruturas físicas das unidades prisionais e socioeducativas e também apoiar a prestação de assistência jurídica por meio da defensoria pública de minas gerais (DPMG):

> Diretrizes Estratégicas
> - Contribuir para a redução da criminalidade no Estado de Minas Gerais, consolidando novas iniciativas e as demais em curso da Polícia Militar, Polícia Civil e Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;
> - Desarticular a lógica do ciclo vicioso da criminalidade, fortalecendo os sistemas socioeducativo e prisional com soluções alternativas, garantindo saúde, educação e trabalho ao interno e ao detento, visando a sua reintegração social.

d) O cronograma financeiro da receita e despesa do fundo elaborado na Lei de criação do Fundo;

Segundo o Art. 8° a Lei Complementar n° 91, de 19/01/2006, que dispõe sobre a instituição, gestão e extinção de fundos estaduais, que a definição da proposta orçamentária deve estar prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), no caso do exercício

Relatório Anexo 21 / 2022 - Tarifação - Jaqueline Tenório (06521685645) 341 1450.01.0139/2022-00 / 2023 / pg. 55

de 2022, 24.013, de 2021[70].

> Art. 8° – São competências conjuntas do gestor, do agente executor e do agente financeiro, sem prejuízo de outras atribuições definidas em lei:
> I – a definição da proposta orçamentária anual do fundo, sob orientação do órgão estadual responsável pela elaboração do Orçamento Fiscal do Estado;

Sendo assim está previsto na LOA o Programa de Trabalho referente ao Fundo Penitenciário Estadual (FPE), conforme telas baixo:

Figura 7 – Programa de Trabalho UO 4141

[70] Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2022.

Relatório Anexo 11 - Fiscalização - Fundo Penitenciário Estadual (FPE) / SEI 1450.01.0013824/2023-90 / pg. 56

PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício: 2022 — R$1,00

ÓRGÃO: 1.45.0 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

UO: 4.14.1 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FPE

ESPECIFICAÇÃO		MOD	IAG	FONTE	IPU	1.PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.INVESTIMENTOS	5.INVERSÕES FINANCEIRAS	6.AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
06	SEGURANÇA PÚBLICA											2.652.000
06 421	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL											2.652.000
06 421 152	PROGRAMA DE APOIO A AMPLIAÇÃO E A MELHORIA DOS SISTEMAS PRISIONAL E SOCIEDUCATIVO											2.652.000
Finalidade												
FINANCIAR O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E DE ATEDIMENTO AS MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS DO ESTADO, COM AQUISIÇÕES DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO E A CONSTRUÇÃO, A MANUTENÇÃO, A REFORMA E A AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS E SOCIEDUCATIVAS.												
06 421 152 1 060 0001	**APOIO À ESTRUTURAÇÃO E AO REAPARELHAMENTO DE UNIDADES PRISIONAIS E SOCIEDUCATIVAS**											**2.652.000**
		90	0	39	1			1.000.000	1.500.000			2.500.000
		90	0	57	1			101.000	51.000			152.000
Produto	Unidade de Medida / Meta Física											
UNIDADE ATENDIDA	UNIDADE 21											
TOTAL								**1.101.000**	**1.551.000**			**2.652.000**

Fonte: Lei Estadual nº 24.013 de 2021.

Figura 8 – Fonte de Recursos e Grupos de Despesa - UO 4141

FONTE DE RECURSOS E GRUPOS DE DESPESA - FISCAL

Exercício: 2022 — R$1,00

ÓRGÃO: 1.45.0 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

UO: 4.14.1 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FPE

FONTE / GRUPO DE DESPESA	IAG	IPU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	TOTAL
39 - MULTAS PECUNIÁRIAS E JUROS DE MORA FIXADOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS	0	1	1.000.000	1.500.000	2.500.000
	Total		**1.000.000**	**1.500.000**	**2.500.000**
57 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO POR MEIO DE PORTARIA	0	1	101.000	51.000	152.000
	Total		**101.000**	**51.000**	**152.000**
TOTAL			**1.101.000**	**1.551.000**	**2.652.000**

IAG - IDENTIFICADOR DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

0 - Demais Projetos e Atividades

1 - Projeto Estratégico

IPU - IDENTIFICADOR DE PROCEDÊNCIA E USO:

0 - RECURSOS DECORRENTES DA DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS CONFORME A EC 93/2016

1 - RECURSOS RECEBIDOS PARA LIVRE UTILIZAÇÃO

2 - RECURSOS RECEBIDOS DE OUTRA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO FISCAL PARA LIVRE UTILIZAÇÃO

3 - RECURSOS RECEBIDOS PARA CONTRAPARTIDA

4 - RECURSOS RECEBIDOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

5 - RECURSOS RECEBIDOS PARA BENEFÍCIOS PREVISTOS NO ART.30 DA LC 64/2002

6 - RECURSOS RECEBIDOS PARA CONTRAPARTIDA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

7 - RECURSOS RECEBIDOS PARA AUXÍLIOS DOENÇA, FUNERAL, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E FARDAMENTO

8 - RECURSOS RECEBIDOS PARA EMENDAS PARLAMENTARES

9 - RECURSOS RECEBIDOS PARA PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

Fonte: Lei Estadual nº 24.013 de 2021.

Figura 9 – Demonstrativos de Recursos Financeiros - UO 4141

Relatório Anexo 21 / 4141 / 36 / 2022 - Tarjado SEPE (06521685/64531342) 1450.01.0139820/2022-49 / 2023 / pg. 57

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Exercício: 2022 R$1,00

ÓRGÃO: 1.45.0 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

UO: 4.14.1 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FPE

1.RECEITA PRÓPRIA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ESPÉCIE	CATEGORIA ECONÔMICA/ ORIGEM
1000.00.0.0.00.000		RECEITAS CORRENTES			2.651.000
1300.00.0.0.00.000		RECEITA PATRIMONIAL			150.000
1320.00.0.0.00.000		VALORES MOBILIÁRIOS		150.000	
1321.00.0.0.00.000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	150.000		
1321.00.1.0.00.000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	150.000		
1321.00.1.1.00.000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	150.000		
1321.00.1.1.01.000	57	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	150.000		
1700.00.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			1.000
1710.00.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.000	
1718.00.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.000		
1718.11.0.0.00.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FUNDO A FUNDO	1.000		
1718.11.1.0.00.000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL - FUPEN	1.000		
1718.11.1.1.00.000		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FUNDO A FUNDO DO DEPEN - PRINCIPAL	1.000		
1718.11.1.1.01.000	57	FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL/FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL	1.000		
1900.00.0.0.00.000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES			2.500.000

Fonte: Lei Estadual nº 24.013 de 2021.

Figura 10 – Demonstrativos de Recursos Financeiros - UO 4141

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Exercício: 2022 R$1,00

ÓRGÃO: 1.45.0 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

UO: 4.14.1 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FPE

1.RECEITA PRÓPRIA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ESPÉCIE	CATEGORIA ECONÔMICA/ ORIGEM
1910.00.0.0.00.000		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		2.500.000	
1910.08.0.0.00.000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	2.500.000		
1910.08.1.0.00.000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	2.500.000		
1910.08.1.1.00.000		MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	2.500.000		
1910.08.1.1.01.000	39	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL - MULTAS PECUNIÁRIAS E JUROS DE MORA FIXADOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS	2.500.000		
2000.00.0.0.00.000		RECEITAS DE CAPITAL			1.000
2400.00.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.000
2410.00.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.000	
2418.00.0.0.00.000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.000		
2418.99.0.0.00.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.000		
2418.99.1.0.00.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.000		
2418.99.1.1.00.000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.000		
2418.99.1.1.27.000		OUTRAS TRANFERÊNCIAS DA UNIÃO - SEGURANÇA PÚBLICA	1.000		
2418.99.1.1.27.001	57	SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL	1.000		
SUBTOTAL 1					**2.652.000**

Fonte: Lei Estadual nº 24.013 de 2021.

Figura 11 – Demonstrativos de Recursos Financeiros - UO 4141

Relatório Anexo 21 / 4141 / 36 / 2022 - Tarja: 4141 - FPE (66521685/64531342) 1450.01 - 01/08/2022 12:02:49 / 2023993 / pg. 58

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
Exercício: 2022			R$1,00
ÓRGÃO: 1.45.0 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP			
UO: 4.14.1 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FPE			
2. RECURSOS REPASSADOS PELO TESOURO ESTADUAL	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
SUBTOTAL 2			
3. RECURSOS RECEBIDOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DO ORÇAMENTO FISCAL			
SUBTOTAL 3			
4. RECURSOS REPASSADOS A ÓRGÃOS E ENTIDADES DO ORÇAMENTO FISCAL			
SUBTOTAL 4			
5. RECEITA TOTAL (1 + 2 + 3)			2.652.000
6. RECEITA DISPONÍVEL (5 - 4)			2.652.000

Fonte: Lei Estadual nº 24.013 de 2021.

e) Política geral de aplicação de recursos e da fixação de diretrizes aprovadas pelos administradores do fundo e das prioridades definidas pelo grupo coordenador, mediante sua confrontação com as disposições das respectivas leis criadoras dos fundos, no que tange aos seus objetivos e beneficiários;

Mediante a confrontação das disposições da lei de criação do FPE e a aplicação dos recursos, considera-se atingidos os objetivos e o beneficiário da lei, no que tange a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Quadro 3 - Confrontação das disposições da lei de criação do FPE e o Programa criado para aplicação dos recursos

"LEI nº 11402, de 14/01/1994 **Cria o Fundo Penitenciário Estadual e dá outras providências.** O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º – Fica criado o Fundo Penitenciário Estadual, com o objetivo de possibilitar a obtenção e a administração de recursos financeiros destinados ao sistema penitenciário do Estado. Art. 2º – São beneficiárias do Fundo Penitenciário Estadual a Secretaria de Estado da Justiça e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, que aplicarão os recursos nos estabelecimentos penais do Estado, atendido o disposto nos arts. 82 a 104 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal)".	**"Programa 0152 - PROGRAMA DE APOIO A AMPLIAÇÃO E A MELHORIA DOS SISTEMAS PRISIONAL E SOCIEDUCATIVO** Área Temática - Segurança Pública Objetivo(s) Estratégico(s) - AUMENTAR A SEGURANÇA E A SENSAÇÃO DE SEGURANÇA. Diretriz(es) - Contribuir para a redução da criminalidade no Estado de Minas Gerais, consolidando novas iniciativas e as demais em curso da Polícia Militar, Polícia Civil e Secretaria de Estado de justiça e Segurança Pública - Desarticular a lógica do ciclo vicioso da criminalidade, fortalecendo os sistemas socioeducativo e prisional com soluções alternativas, garantindo saúde, educação e trabalho ao interno e ao detento, visando à sua reintegração social".

Fonte: Lei Nº 11.402, De 14/01/1994 e SIGPLAN MG PPAG 2020-2023.

f) Cumprimento da política geral da aplicação de recursos e

Relatório Anual de Avaliação Tarjado SEPE (65521685/64531342) 1450.01.0139/2021-02 / 2023 / pg. 59

das diretrizes e prioridades definidas pelo grupo coordenador, mediante análise documental de processos de despesa, com especial atenção à da compatibilidade de seu objeto e credor com os objetivos do fundo.

Pela análise dos 25 (vinte e cinco) processos de execução de despesas analisados e em concordância com o Relatório Conclusivo UO - 4141 - SEJUSP/CIDFF[71], verificamos que a destinação dos recursos foi para a manutenção das unidades destinadas ao Programa de Apoio a Ampliação e a Melhoria dos Sistemas Prisional e Socioeducativo (152), a se ver no seguinte fragmento:

> "No anexo II, contam os "Contratos de Fornecimento - A Executar" no valor total de R$ 18.451.930,99 (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos) **fornecimento materiais de segurança (armamento, munição letais e não letais), materiais e equipamento de segurança, equipamentos de informática, aquisição de transformadores, mobiliário, servidor de rede e veículos.**
>
> A conta "Contratos de Serviço - A Executar", no valor de R$ 28.675.507,72 (vinte e oito milhões, seiscentos e setenta e cinco mil quinhentos e sete reais e setenta e dois centavos), detalhados no anexo III, concerne a contratos para **realização Estudos Geotécnicos, serviço de desenvolvimento de sistemas de informação, de reparos e manutenções que atendem as Unidades Prisionais e Socioeducativas, contrato de locação de scanner corporal para as Unidades Prisionais, instalação de Grupo Moto-Gerador e montagem e instalação de reservatório de água.**
>
> Em relação a "Contratos de Execução de Obra - A Executar", no valor de R$ 39.191.023,09 (trinta e nove milhões, cento e noventa e um mil vinte e três reais e nove centavos), detalhado no anexo IV, refere-se a **contrato de construção da cadeia pública masculina de Frutal e construção da cadeia pública de Itaúna**". (Grifo nosso)

8. ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELO CONTROLE INTERNO AO TITULAR DO ÓRGÃO OU DIRIGENTE DA ENTIDADE SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO

Esta Coordenadoria de Auditoria (CAU/CSet), durante a consolidação do Relatório de Auditoria de Gestão (RAG) do FPE, realizou o pedido de esclarecimento diretamente à Diretoria de

[71] SEI nº 59475939.

Relatório Anual de Auditoria de Gestão FPE (65521685/64531342) SEI 1450.01.0013982/2023-90 / pg. 23
Anexo 21 - 14100357 - RAG FPE (65521685/64531342) SEI 1450.01.0013982/2023-90 / pg. 60

Contabilidade e Finanças, quanto ao possível descumprimento da ordem cronológica prevista no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a justificativa foi referenciada (Nota de Rodapé) e transcrita no Item 3 deste Relatório, em conformidade com o estabelecido no art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011.

Demais esclarecimentos quanto a existência de saldo contábil ou bancário das fontes 60 e 61 referentes aos fundos 4141 (FPE) e 4691 (FESP), realizados por e-mail, também foram referenciados nas Notas de Rodapé, Item 4.2 - GESTÃO FINANCEIRA, e salvos junto aos papeis de trabalho.

Por fim, insta salientar que, conforme dispõe o § 2º, art. 10 da IN TCEMG 14, de 2011, os eventuais achados subsistentes deste Relatório, serão enviados ao titular do órgão através de Nota de Auditoria, sobre a qual o gestor deverá devolver o plano de ação.

9. PARECER

Da análise efetuada sobre as contas de exercício do Fundo Penitenciário Estadual (FPE) relativas ao ano de 2022, considerando:

a) As diretrizes dos instrumentos de planejamento estadual, representadas pelo Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, com destaque para a Lei Federal nº 4.320, de 1964, as Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 14.133, de 2022, e o Decreto nº 37.924, de 1996 (e respectivas alterações), bem como o atendimento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública – legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e razoabilidade;

b) Que a responsabilidade do Controle Interno é a de expressar opinião sobre os atos de gestão e sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do

Relatório Anual de Auditoria - FPE - 2022 / pg. 61

titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/Fundo Penitenciário Estadual (FPE);

c) Que os exames foram conduzidos de acordo com o Roteiro para Elaboração de Relatório de Auditoria de Gestão e em observância às orientações técnicas da CGE/MG;

Considerando ainda, que não foram realizados trabalhos de auditoria relativos ao Fundo Penitenciário Estadual no exercício de 2022.

Concluímos pela adequação parcial da posição orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2022 do Fundo Penitenciário Estadual (FPE), nos termos das informações prestadas neste Relatório de Auditoria de Gestão.

Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade
Belo Horizonte, 17 de abril de 2023.

Relatório Anexo 21 / 14 / 00035 - Tarjado SEPE (66521685/64531341) 1450.01.0139820120234900/2023943 / pg. 62